

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

1. Nome do Proponente: DANIELE TOMÁS BEZERRA SAMPAIO	2. CPF: 036.018.663-74	5. CEP: 63.010-970
3. Endereço: Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim	4. MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte	
6. E-mail: bonaterra.cariri@gmail.com	7. Fone: (88)99909-2787	
8. Organizado por Entidade Articuladora () SIM (x) NÃO	9. Nome da Entidade Articuladora	email/fone:

1. NOME DO AGRICULTOR(A)	2. CPF	3. DAP	4. BANCO	5. Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
ANTONIO PEREIRA	400.306.793-20	SDW0400306793201412210105	BANCO DO NORDESTE	00029	35194-7
CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	022.928.213-03	SDW0022928213032601220208	BANCO DO NORDESTE	00029	17738-6
CICERO IGOR LOBO SILVA	062.071.643-69	SDW0062071643691102220839	BANCO DO NORDESTE	00231	38725-3
CICERO MIGUEL JUREMA	952.265.753-00	SDW09522657530003012221057	BANCO DO BRASIL	0433-2	90.811-8
CICERO RAIMUNDO LOBO	620.305.233-72	SDW0620305233721611211057	CAIXA ECONOMICA	0433-2	12101-0
CICERO VIDAL	136.222.908-38	SDW0136222908382203220427	CAIXA ECONOMICA	0032 013	40063-3
CLODOALDO DO NASCIMENTO	800.037.453-68	SDW0800037453682208220808	CAIXA ECONOMICA	0032 013	315317-3
FABIO JUNIOR DE SOUZA	039.847.503-23	SDW0039847503231703220954	BANCO DO BRASIL	0433-2	79.872-X
FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA	017.288.623-61	SDW0017288623610601211051	ITAU	0500	021667534-3
IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA	688.437.713-53	SDW0605107963702109220358	CAIXA ECONOMICA	0032 013	123497-4
JOSÉ BERNALDO DA SILVA	016.108913-50	SDW0016108913502409211115	BANCO DO BRASIL	0433-2	93.459-3
JOSE PEREIRA DE SOUSA	010.458.233-25	SDW0010458233250606221127	BANCO DO BRASIL	0433-2	90.879-7
JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA	525.651.813-53	SDW0525651813533012210224	BANCO ITAU	0500	023929868-5
JOSEFA ZULDEIDE DE LIMA GOMES	000.773.683-55	SDW0000773683552009220241	CAIXA ECONOMICA	0032 013	55163-1
JOSELI MARTINS BARROSO	036.309.473-36	SDW0036309473362309211052	BANCO DO NORDESTE	00029	1730-3
MARIA CICERA DA SILVA	854.391.423-04	SDW0854391423040710211031	CAIXA ECONOMICA	0032 013	2977-3
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	010.917.853-09	SDW002444333232409211103	CAIXA ECONOMICA	0032 013	71198-1
MARIA RISALVA MARTINS BARROSO	018.233.953-09	SDW0018233953092109210912	BRADESCO	0757-9	1001856-0
NERIVANEIDE PEREIRA ALVES	817.330.463-72	SDW0426238713532109211114	BANCO DO BRASIL	0433-2	91.043-0
OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO	214.618.563-53	SDW0214618563531910210956	BANCO DO NORDESTE	00029	22794-4
RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA	689.517.793-00	SDW0689517793002004221056	CAIXA ECONOMICA	0032 013	90903-0
RAIMUNDA GOMES SILVA	910.064.063-87	CE012023.01.000137294CAF	CAIXA ECONOMICA	0032 013	60213-9
RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS	035.411.123-01	SDW0697864023911010221124	BANCO DO NORDESTE	00029	49558-2
REGIVALDO FERREIRA SANTOS	012.234.913-07	SDW0012234913071101220144	BANCO DO NORDESTE	00029	87653-5
RENATO FREIRE HONORATO	025.029.293-93	SDW0025029293931905220329	CAIXA ECONOMICA	0032 013	78983508-4
ROBERTO NUNES DA COSTA	839.734.003-34	SDW0839734003340507220241	BANCO DO BRASIL	0433-2	59970-0
SALVANI PEREIRA DA SILVA	923.875.863-87	SDW0923875863870911210205	BANCO DO NORDESTE	00029	37705-9
VERA LUCIA PEREIRA FELIPE	223.679.503-34	SDW0223679503342611210753	BANCO DO NORDESTE	00029	61353-4

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3. Município: JUAZEIRO DO NORTE
4. Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, SÃO MIGUEL	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante/e-mail: PERGENTINA JARDIM PARENTE CATUNDA/ seduc@juazeiro.ce.gov.br	7. CPF
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
	CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 186	

1. Identificação Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/unidade	6. Valor total
ANTONIO PEREIRA	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	TOMATE	KG	850	R\$ 11,70	R\$ 9.945,00
TOTAL				R\$	39.929,00

CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	GOIABA	KG	354	R\$ 9,32	R\$ 3.299,28
	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	TOMATE	KG	700	R\$ 11,70	R\$ 8.190,00
TOTAL				R\$	39.021,28

CICERO IGOR LOBO SILVA	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
	COENTRO	KG	300	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	MANGA	KG	650	R\$ 5,17	R\$ 3.360,50
	TOTAL				R\$

CICERO MIGUEL JUREMA	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
	COENTRO	KG	350	R\$ 15,15	R\$ 5.302,50
	MACAXEIRA	KG	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	695	R\$ 7,52	R\$ 5.226,40
MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00	
TOTAL				R\$	39.981,90

CICERO RAIMUNDO LOBO	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	705	R\$ 7,52	R\$ 5.301,60
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
TOMATE	KG	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00	
TOTAL				R\$	39.051,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - GOIABA
 CNPJ: 08.988.332/0001-20
 FOLHA Nº 167

MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MANGA	KG	783	R\$	5,17	R\$	4.048,11
MELANCIA	KG	2000	R\$	4,78	R\$	9.560,00
TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
TOTAL					R\$	36.180,11

ABOBORA	KG	400	R\$	4,74	R\$	1.896,00
BATATA DOCE	KG	1300	R\$	6,14	R\$	7.982,00
GOIABA	KG	400	R\$	9,32	R\$	3.728,00
MACAXEIRA	KG	1200	R\$	4,98	R\$	5.976,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1000	R\$	7,52	R\$	7.520,00
MELANCIA	KG	2000	R\$	4,78	R\$	9.560,00
TOTAL					R\$	36.662,00

BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
MAMÃO FORMOSA	KG	200	R\$	7,52	R\$	1.504,00
MELANCIA	KG	2500	R\$	4,78	R\$	11.950,00
TOMATE	KG	950	R\$	11,70	R\$	11.115,00
TOTAL					R\$	38.069,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	1000	R\$	6,75	R\$	6.750,00
GOIABA	KG	200	R\$	9,32	R\$	1.864,00
MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
TOTAL					R\$	36.039,00

BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
GOIABA	KG	200	R\$	9,32	R\$	1.864,00
MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MELANCIA	KG	1000	R\$	4,78	R\$	4.780,00
PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
TOTAL					R\$	39.451,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1200	R\$	6,14	R\$	7.368,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00

CICERO VIDAL

CLODOALDO DO NASCIMENTO

FABIO JUNIOR DE SOUZA

FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA

IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.688.280/0001-20

FOLHA Nº 106

JOSÉ BERNALDO DA SILVA

PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
TOMATE	KG	300	R\$	11,70	R\$	3.510,00
			TOTAL		R\$	39.833,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1200	R\$	6,14	R\$	7.368,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	3000	R\$	4,78	R\$	14.340,00
			TOTAL		R\$	39.258,00

BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
CEBOLINHA	KG	200	R\$	14,83	R\$	2.966,00
MACAXEIRA	KG	1200	R\$	4,98	R\$	5.976,00
MANGA	KG	800	R\$	5,17	R\$	4.136,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
			TOTAL		R\$	26.388,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MANGA	KG	1200	R\$	5,17	R\$	6.204,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
			TOTAL		R\$	35.882,00

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	3000	R\$	6,75	R\$	20.250,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
			TOTAL		R\$	39.690,00

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	500	R\$	5,17	R\$	2.585,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	300	R\$	11,70	R\$	3.510,00
			TOTAL		R\$	39.035,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
 CNPJ: 03.688.280/0001 20
 FOLHA Nº 309

BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00

MARIA RISALVA MARTINS BARROSO	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
	PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
	TOMATE	KG	600	R\$	11,70	R\$	7.020,00
	TOTAL						R\$

NERIVANEIDE PEREIRA ALVES	ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	CEBOLINHA	KG	262	R\$	14,83	R\$	3.885,46
	COENTRO	KG	400	R\$	15,15	R\$	6.060,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$	7,52	R\$	2.256,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00	
TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00	
TOTAL						R\$	39.921,46

OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO	ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
	GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
	MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
	TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00
	TOTAL						R\$

RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA	ABOBORA	KG	300	R\$	4,74	R\$	1.422,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
	CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$	4,98	R\$	2.490,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
	TOTAL						R\$

RAIMUNDA GOMES SILVA	BATATA DOCE	KG	1500	R\$	6,14	R\$	9.210,00
	COENTRO	KG	200	R\$	15,15	R\$	3.030,00
	MACAXEIRA	KG	700	R\$	4,98	R\$	3.486,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	446	R\$	7,52	R\$	3.353,92
	MANGA	KG	300	R\$	5,17	R\$	1.551,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL						R\$	27.800,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.003.288/0001-20
 FOLHA Nº 130

TOTAL
R\$
1.422,00
13.500,00
4.912,00

RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS

MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	500	R\$	11,70	R\$	5.850,00
TOTAL			R\$		R\$	39.716,00

REGIVALDO FERREIRA SANTOS

BANANA PRATA	KG	1500	R\$	6,75	R\$	10.125,00
CEBOLINHA	KG	200	R\$	14,83	R\$	2.966,00
PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
COENTRO	KG	400	R\$	15,15	R\$	6.060,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MACAXEIRA	KG	675	R\$	4,98	R\$	3.361,50
TOMATE	KG	500	R\$	11,70	R\$	5.850,00
MELANCIA	KG	1314	R\$	4,78	R\$	6.280,92
TOTAL			R\$		R\$	38.220,42

RENATO FREIRE HONORATO

ABOBORA	KG	895	R\$	4,74	R\$	4.242,30
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1500	R\$	7,52	R\$	11.280,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	2400	R\$	4,78	R\$	11.472,00
TOTAL			R\$		R\$	37.341,30

ROBERTO NUNES DA COSTA

ABOBORA	KG	400	R\$	4,74	R\$	1.896,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	973	R\$	6,14	R\$	5.974,22
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
COENTRO	KG	300	R\$	15,15	R\$	4.545,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	203	R\$	11,70	R\$	2.375,10
TOTAL			R\$		R\$	39.909,32

SALVANI PEREIRA DA SILVA

ABOBORA	KG	1000	R\$	4,74	R\$	4.740,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
COENTRO	KG	312	R\$	15,15	R\$	4.726,80
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00
TOTAL			R\$		R\$	39.265,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 191

MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
TOMATE	KG	550	R\$	11,70	R\$	6.435,00
TOTAL			R\$		R\$	39.747,75

TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.006.485,36

Preço publicado no Edital Nº						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos	
Abobora	KG	7195	R\$ 4,74	R\$ 34.104,30	Conforme ordem de compra	
Banana prata	KG	41389	R\$ 6,75	R\$ 279.375,75	Conforme ordem de compra	
Batata doce	KG	13973	R\$ 6,14	R\$ 85.794,22	Conforme ordem de compra	
Cebolinha	KG	2262	R\$ 14,83	R\$ 33.545,46	Conforme ordem de compra	
Coentro	KG	2262	R\$ 15,15	R\$ 34.269,30	Conforme ordem de compra	
Golaba	KG	3454	R\$ 9,32	R\$ 32.191,28	Conforme ordem de compra	
Macaxeira	KG	5975	R\$ 4,98	R\$ 29.755,50	Conforme ordem de compra	
Mamão Formosa	KG	12546	R\$ 7,52	R\$ 94.345,92	Conforme ordem de compra	
Manga	KG	8433	R\$ 5,17	R\$ 43.598,61	Conforme ordem de compra	
Melancia	KG	44214	R\$ 4,78	R\$ 211.342,92	Conforme ordem de compra	
Pimentão	KG	1200	R\$ 7,81	R\$ 9.372,00	Conforme ordem de compra	
Tomate	KG	10153	R\$ 11,70	R\$ 118.790,10	Conforme ordem de compra	
			Total do projeto	R\$ 1.006.485,36	Conforme ordem de compra	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:(88) 9 9909-2787 bonaterra.cariri@gmail.com
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	Agricultores(as) Fornecedor(as) do Grupo	Assinatura
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	ANTONIO PEREIRA	<i>ANTONIO PEREIRA</i>
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	<i>Carlos Raimundo do Nascimento</i>
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO IGOR LOBO SILVA	<i>Cicero Igor Lobo Silva</i>
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO MIGUEL JUREMA	<i>[Assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE, CE, 09/01/2024
CNPJ: 03.088.289/0001-20

Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO RAIMUNDO LOBO	CICERO RAIMUNDO LOBO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO VIDAL	CICERO VIDAL
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CLODOALDO DO NASCIMENTO	CLODOALDO DO NASCIMENTO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	FABIO JUNIOR DE SOUZA	FABIO JUNIOR DE SOUZA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA	FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA	IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSÉ BERNALDO DA SILVA	JOSÉ BERNALDO DA SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSE PEREIRA DE SOUSA	JOSE PEREIRA DE SOUSA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA	JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSELI MARTINS BARROSO	JOSELI MARTINS BARROSO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA CICERA DA SILVA	MARIA CICERA DA SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA RISALVA MARTINS BARROSO	MARIA RISALVA MARTINS BARROSO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	NERIVANEIDE PEREIRA ALVES	NERIVANEIDE PEREIRA ALVES
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO	OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA	RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAIMUNDA GOMES SILVA	RAIMUNDA GOMES SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	REGIVALDO FERREIRA SANTOS	REGIVALDO FERREIRA SANTOS
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RENATO FREIRE HONORATO	RENATO FREIRE HONORATO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	ROBERTO NUNES DA COSTA	ROBERTO NUNES DA COSTA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	SALVANI PEREIRA DA SILVA	SALVANI PEREIRA DA SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	VERA LUCIA PEREIRA FELIPE	VERA LUCIA PEREIRA FELIPE

(Handwritten mark)

lição Raimundo Lobo

Cicero Vidal

Clodoaldo do Nascimento

Fabio Junior de Souza

Francisca Erivania de Sousa Vieira

Ivonete Farias de Aguiar Silva

José Bernaldo da Silva

Jose Pereira de Sousa

Josefa da Silva Larangeira

Josefa Zuleide de Lima Gomes

Joseli Martins Barroso

Maria Cicera da Silva

Maria do Socorro Nascimento

Maria Risalva M Barroso

Nerivaneide Pereira Alves

Osmaildo Duarte do Nascimento

Railson Cipriano Maniçoba

Raimunda Gomes Silva

Raimundo Roque dos Santos

Regivaldo Ferreiras Santos

Renato Freire Honorato

Roberto Nunes da Costa

Salvani Pereira da Silva

Vera Lucia Peleánia Felipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº *193*

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº05/2023

Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:

COAFAC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA

3. Endereço:

RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA Nº 50

4. Município:

JUAZEIRO DO NORTE

5. Email:

cooperativacoafac@gmail.com

6. Fone:(88) 988683982

7. CAF JURIDICO: CE092023.02.000002089CAF

8. CEP:63.084-000

9. BANCO: BRADESCO

10. AGENCIA:456

11. CONTA CORRENTE 85863-3

12. Nº DE ASSOCIADOS 122

13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006 -122

14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP VALIADAS 121

15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

16. CPF: 022.095.253-14

17. ENDEREÇO: RUA INES PEREIRA Nº 37

ERISLAN PEREIRA DA SILVA

18. FONE (88) 988683982

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORADO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

2. CNPJ:07.974.082/0001-14

3. MUNICIPIO:JUAZEIRO DO NORTE / CE

4. Endereço: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, Nº S/N, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE

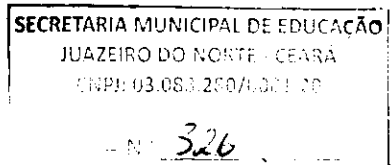
5. DDD/Fone: (88)35711-5407

6. EMAIL. seduc@juazeiro.ce.gov.br

6. Nome do Representante e e-mail:

Sra. PERGENTINA JARDIM PARENTE CATUNDA.

7. CPF:



Nº 326

Erilsan Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC

COAFAC

CNPJ: 24.250.256/0001-15

Pres. Erilsan P. da Silva

Juazeiro do Norte - CE

Tel.: 988683982 / 988683982



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015)

III-TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	PREÇO DA AQUISIÇÃO			CRONOGRAMAS DE ENTREGAS	
		UND.	QUAN	UNIT		V. TOTAL
1	ABÓBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho.Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	8000	R\$ 4,74	37.920,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	67500	6,75	R\$ 455.625,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	20000	6,14	R\$ 122.800,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
4	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída in natura congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a - 12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF,SIE E SIM.	KG	29467	34,79	R\$ 1.025.156,93	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

Erislan Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacosafac@gmail.com

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erislan Pereira da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel: 99666332 / 99808 9982

CEBOLINHA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.

5

KG 3500 14,83 R\$ 51.905,00
CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.

6

KG 3500 R\$ 15,15 R\$ 53.025,00
CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

7

KG 5000 R\$ 9,32 R\$ 46.600,00
CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.

8

KG 12000 4,98 R\$ 59.760,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO NO
EDITAL.

MAMÃO FORMOSA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.

9

KG 18000 7,52 R\$ 135.360,00
CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

10 **MANGA** - in natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegros, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.260/3001 20

FOLHA Nº 328

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erislan Pereira da Silva
Rua Jazeiro do Norte - CE

ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14

cooperativacoafac@gmail.com

PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque

KG 1721 7,81 R\$ 13.441,01

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

KG 23608 R\$ 13,45 R\$ 317.527,60

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

KG 14734 R\$ 12,67 R\$ 186.679,78

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

KG 14733 R\$ 11,74 R\$ 172.965,42

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

KG 15286 R\$ 13,45 R\$ 205.596,70

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.

KG 18500 R\$ 11,70 R\$ 216.450,00

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

tres milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos

R\$ 3.434.142,44

Erislan Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacoafac@gmail.com

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Praça Erislan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel: 9966.2801 / 9966.2802



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

IV. FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. NOME	2. CNPJ	3. CAF JURIDICO	4. BANCO	5. AGENCIA	6. CONTA CORRENTE
COAFAC	24.250.256/0001-15	CE092023.02.000002089CAF	BRADESCO	456	085863-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.068.280/0001-20
FOLHA Nº 330

Erilsan Pereira da Silva
ERILSAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erilsan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel: 99863-3302 / 99863-3302

[Handwritten signatures and initials]



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-SEDUC.

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024.

Data da Abertura : 23 de janeiro de 2024
Horário : 10:00
Local : Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

Aos 23 de janeiro de 2024 na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 079/2023-SEDUC, de 18 de dezembro de 2023, da Senhora Secretária de Educação, sendo composta pelos membros Thais Morais Oliveira, Ana Mykaele Dantas Patricio e Leyna Bezerra de Moura, sob a presidência da primeira, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de venda referentes à Chamada Pública 005/2023-SEDUC, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10 horas, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente chamada pública, nomeando a Senhora Ana Mykaele Dantas Patricio para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI, representada pelo Sr. Francisco Ferreira Brito inscrito no CPF nº 326.858.663-53, a COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, representada pelo Sr. Erislan Pereira da Silva inscrito no CPF nº 022.095.253-14, o GRUPO INFORMAL BONATERRA neste ato representado pela Sra. Daniele Tomas Bezerra Sampaio inscrita no CPF nº 036.018.663-74. Além dos participantes presentes, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA protocolaram seus envelopes, mas não participaram da abertura dos mesmos. A Senhora Presidente recebeu os envelopes dos licitantes presentes, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, a Senhora Presidente deu por encerrado o recebimento dos envelopes e procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, onde em análise, constatou que ambas as licitantes se sagraram habilitadas. Dando continuidade, os documentos de habilitação foram rubricados pelos membros da comissão e posteriormente entregues aos representantes das cooperativas para que os mesmos rubricassem e fizessem seus questionamentos em relação aos documentos de seus concorrentes, onde não houve nenhum questionamento pelas partes licitantes, declarando assim ambas **HABILITADAS**. Finalizada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes de projeto de venda das licitantes. Os projetos de venda foram analisados e rubricados pela comissão e logo após,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 93.088.230/0001-20
FOLHA Nº 292

entregue aos representantes para fazerem suas análises e questionamentos. Foi constatado e questionado que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA não tem prioridade quanto às cooperativas COOPAEFARC, COOAFAC e o grupo informal BONATERRA, sendo estes localizados na cidade de Juazeiro do Norte/CE, além deter o direito de preferência constantes na Lei nº11.947/09, resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE e a Lei nº 14.660/23.

Não houve nenhum outro questionamento por parte dos licitantes e assim a Sra. Presidente declarou os projetos de vendas das cooperativas COOPAEFARC E COOAFAC, bem como o grupo informal BONATERRA classificados. Quanto à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, ambos não tiveram suas propostas classificadas por não haver saldo remanescente.

Após a declaração de classificação, a presidente perguntou aos representantes presentes se os mesmos tinham interesse em manifestar recursos onde os mesmos responderam que não havia interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, com poderes para tanto.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2024.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Thais Morais Oliveira	<i>Thais Morais Oliveira</i>
Membro	Ana Mykaele Dantas Patricio	<i>Ana Mykaele Dantas Patricio</i>
Membro	Leyna Bezerra de Moura	<i>Leyna Bezerra de Moura</i>

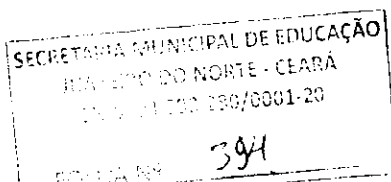
Assinaturas dos Licitantes Presentes

ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA/RUBRICA
1	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DURAIS DO CARIRI - COOPAEFARC, CNPJ Nº 20.190.238/0001-34, REPRESENTADA PELO SR. CÍCERO DAVI SILVA BRITO, OAB-CE Nº 36613.	
2	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI - LTDA, CNPJ Nº 24.250.256/0001-15, REPRESENTADA PELO	<i>Emmanuel Ferreira de Souza</i>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	SR. ERISLAN PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 022.095.253-14.	
3	GRUPO INFORMAL BONATERRA, REPRESENTADO PELA SRA. DANIELE TOMAS BEZERRA SAMPAIO, CPF Nº 036.018.663-74.	Danielle Tomas Bezerra Sampaio
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	Francisco Ferreira Brito
5	MARIA FERNANDES BUCARI (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	
6	JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-SEDUC.

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024.

Data da Abertura : 23 de janeiro de 2024
Horário : 10:00
Local : Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

Aos 23 de janeiro de 2024 na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 079/2023-SEDUC, de 18 de dezembro de 2023, da Senhora Secretária de Educação, sendo composta pelos membros Thais Morais Oliveira, Ana Mykaele Dantas Patricio e Leyna Bezerra de Moura, sob a presidência da primeira, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de venda referentes à Chamada Pública 005/2023-SEDUC, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10 horas, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente chamada pública, nomeando a Senhora Ana Mykaele Dantas Patricio para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI, representada pelo Sr. Francisco Ferreira Brito inscrito no CPF nº XXX.858.663-XX, a COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, representada pelo Sr. Erislan Pereira da Silva inscrito no CPF nº XXX.095.253-XX, o GRUPO INFORMAL BONATERRA neste ato representado pela Sra. Daniele Tomas Bezerra Sampaio inscrita no CPF nº XXX.018.663-XX. Além dos participantes presentes, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA protocolaram seus envelopes, mas não participaram da abertura dos mesmos. A Senhora Presidente recebeu os envelopes dos licitantes presentes, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, a Senhora Presidente deu por encerrado o recebimento dos envelopes e procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, onde em análise, constatou que ambas as licitantes se sagraram habilitadas. Dando continuidade, os documentos de habilitação foram rubricados pelos membros da comissão e posteriormente entregues aos representantes das cooperativas para que os mesmos rubricassem e fizessem seus questionamentos em relação aos documentos de seus concorrentes, onde não houve nenhum questionamento pelas partes licitantes, declarando assim ambas **HABILITADAS**. Finalizada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes de projeto de venda das licitantes. Os projetos de venda foram analisados e rubricados pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

comissão e logo após, entregue aos representantes para fazerem suas análises e questionamentos. Foi constatado e questionado que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA não tem prioridade quanto às cooperativas COOPAEFARC, COOAFAC e o grupo informal BONATERRA, sendo estes localizados na cidade de Juazeiro do Norte/CE, além deter o direito de preferência constantes na Lei nº11.947/09, resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE e a Lei nº 14.660/23.

Não houve nenhum outro questionamento por parte dos licitantes e assim a Sra. Presidente declarou os projetos de vendas das cooperativas COOPAEFARC E COOAFAC, bem como o grupo informal BONATERRA classificados. Quanto à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO e as agricultoras individuais MARIA FERNANDES BUCARI E JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, ambos não tiveram suas propostas classificadas por não haver saldo remanescente.

Após a declaração de classificação, a presidente perguntou aos representantes presentes se os mesmos tinham interesse em manifestar recursos onde os mesmos responderam que não havia interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, com poderes para tanto.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2024.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Thais Morais Oliveira	
Membro	Ana Mykaele Dantas Patricio	
Membro	Leyna Bezerra de Moura	

Assinaturas dos Licitantes Presentes

ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA/RUBRICA
1	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DURAIS DO CARIRI - COOPAEFARC, CNPJ Nº 20.190.238/0001-34, REPRESENTADA PELO SR. CÍCERO DAVI SILVA BRITO, OAB-CE Nº 36613.	
2	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI - LTDA, CNPJ Nº 24.250.256/0001-15, REPRESENTADA PELO	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	SR. ERISLAN PEREIRA DA SILVA, CPF Nº XXX.095.253-XX.	
3	GRUPO INFORMAL BONATERRA, REPRESENTADO PELA SRA. DANIELE TOMAS BEZERRA SAMPAIO, CPF Nº XXX.018.663-XX.	
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	
5	MARIA FERNANDES BUCARI (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	
6	JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA (SEM REPRESENTANTE PRESENTE).	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 07.974.082/0001-14
FOLHA Nº 397



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 05/2023-SEDUC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. NO EXERCÍCIO DE 2024.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria de Educação, na pessoa da sua Ordenadora de Despesas, a Senhora Pergentina Parente Jardim Catunda, designada por meio da PORTARIA Nº. 011/2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, e por sua vez Gestora do citado Órgão Orçamentário, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - SEDUC, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, vem no exercício das suas atribuições legais, na forma da Lei Nº 8.666/93, dar total fé aos atos da Comissão de Licitação, e através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICAR** o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber a empresa: **COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI (CNPJ Nº 20.190.238/0001-34)** com o valor total de R\$ 3.434.135,87 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), a **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI (CNPJ Nº 24.250.256/0001-15)** com o valor total de R\$ 3.434.142,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e o **GRUPO INFORMAL BONATERRA REPRESENTADO PELA SRA DANIELETOMÁS BEZERRA SAMPAIO** com o valor de R\$ 1.006.485,36 (HUM MILHÃO SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) conforme projetos de venda acostados aos autos:

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2023.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 396

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

(...)

IV - recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão "Inter-vivos" de Bens imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI, em que não ocorra, comprovadamente, a transmissão imobiliária, fato gerador do referido imposto;

Outrossim, o contribuinte declara conjuntamente com o Cartório do 5º Ofício - Cartório Padre Cícero e também com o Cartório do 2º Ofício - Cartório Machado, ambos desta comarca, que desistiu da operação imobiliária de compra do imóvel de inscrição municipal 39455. Declarando, ainda, estar ciente das consequências civis, administrativas e criminais, previstas na legislação pátria, em caso de declaração falsa.

Houve pagamento indevido realizado no dia 01/06/2023 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme se aduz do espelho de pagamento anexo a esta relatoria e também do comprovante de pagamento juntado em nome do requerente.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO, com a restituição do crédito tributário de ITBI pago indevidamente no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e, posterior à ocorrência da restituição, determino a invalidade do laudo de ITBI Nº 2023001072, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira - Alex Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023-SEDUC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. NO EXERCÍCIO DE 2024.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria de Educação, na pessoa da sua Ordenadora de Despesas, Senhora Pergentina Parente Jardim Carunda, designada por meio da PORTARIA Nº 011/2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, e por sua vez Gestora do citado Órgão Orçamentário, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - SEDUC, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, vem no exercício das suas atribuições legais, na forma da Lei Nº 8.666/93, dar total fé aos atos da Comissão de Licitação, e através do presente termo, HOMOLOGAR o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e ADJUDICAR o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber a empresa: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI (CNPJ Nº 20.190.238/0001-34) com o valor total de R\$ 3.434.135,87 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), a COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI (CNPJ Nº 24.250.256/0001-15) com o valor total de R\$ 3.434.142,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e o GRUPO INFORMAL BONATERRA REPRESENTADO PELA SRA DANIELETOMÁS BEZERRA SAMPAIO com o valor de R\$ 1.006.485,36 (HUM MILHÃO SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme projetos de venda acostados aos autos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 399

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Contrato Administrativo nº
nº 2023.08.01.0029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.10.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeição, refeição tipo quentinha, kir lanche e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE.

DO ADITIVO: ACORDAM: acrescer em R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) ao valor do contrato original pactuado, referente ao acréscimo de 2.500 kits de lanches opção 02 em virtude do aumento e continuidade dos serviços de convivência realizados nos CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula oitava do Contrato Original, nos termos do Processo Licitatório na modalidade PE 2023.07.10.1.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONTRATADA: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

SIGNATÁRIO: Josineide Pereira de Sousa Lima

DATA: 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.17.01 -SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2023.01.25.01.- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.17.01 -SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Maria Merilândia de Andrade Leite Gonçalves, neste ato sendo representada por sua procuradora Aretuza Fulgencio Soares. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São

José, 620 Centro, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao uso do Conselho Tutelar I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 25 DE JANEIRO DE 2025, o prazo de vigência/ execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA Maria Merilândia de Andrade Leite Gonçalves, Representante, Aretuza Fulgencio Soares, Juazeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-SEDEST

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-SEDEST

Extrato do 7º (SÉTIMO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2018.08.02.02- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. Francisco Everaldo Pereira Correia. Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Delmiro Gouveia, Bairro Salesianos nº 688, Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento do CRM Centro de Referência da Mulher, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 28 de janeiro de 2025, o prazo de vigência/ execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Everaldo Pereira Correia. Juazeiro do Norte/CE, 26 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.18.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN), destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante IGL TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.572.371/0001-73 classificado(a) no(s) Único, no valor global de R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023
Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COAFAC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA 2. CNPJ: 24.250.256/0001-15

3. Endereço: RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA Nº 50 4. Município: JUAZEIRO DO NORTE 5. Email: cooperativacoafac@gmail.com 6. Fone:(88) 988683982

7. CAF JURIDICO: CE092023.02.000002089CAF 8. CEP:63.084-000 9. BANCO: BRADESCO 10. AGENCIA:456 11. CONTA CORRENTE 85863-3
12. Nº DE ASSOCIADOS 122 13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006 -122 14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP VALIADAS 121
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL : 16. CPF: 022.095.253-14 17. ENDEREÇO: RUA INES PEREIRA Nº 37
ERISLAN PEREIRA DA SIVA 18. FONE (88) 988683982

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORADO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. 2. CNPJ:07.974.082/0001-14 3. MUNICIPIO:JUAZEIRO DO NORTE / CE
4. Endereço: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, Nº S/N, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE 5. DDD/Fone: (88)35711-5407 6. EMAIL: seduc@juazeiro.ce.gov.br

6. Nome do Representante e e-mail: 7. CPF:

Sra. PERGENTINA JARDIM PARENTE CATUNDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.093.283/0001-20
FOLHA Nº 40

Erilam Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacoafac@gmail.com
COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erislan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 99825.2333 / 99308.3962

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015)

III-TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	PREÇO DA AQUISIÇÃO			V. TOTAL	CRONOGRAMAS DE ENTREGAS
		UND.	QUAN	UNIT		
1	ABÓBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho.Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	8000	R\$ 4,74	37.920,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	67500	6,75	R\$ 455.625,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	20000	6,14	R\$ 122.800,00	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.
4	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída in natura congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a - 12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF,SIE E SIM.	KG	29467	34,79	R\$ 1.025.156,93	CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

Erilsan Pereira da Silva
ERILSAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacoafac@gmail.com

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erilsan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 99825.2333 / 99808.5982



CEBOLINHA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.

KG 3500 14,83 R\$ 51.905,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.

KG 3500 R\$ 15,15 R\$ 53.025,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

KG 5000 R\$ 9,32 R\$ 46.600,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.

KG 12000 4,98 R\$ 59.760,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

MAMÃO FORMOSA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.

KG 18000 7,52 R\$ 135.360,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

MANGA - in natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegros, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.

KG 9000 5,17 R\$ 46.530,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

KG 60000 4,78 R\$ 286.800,00
CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL.

Erilsan Pereira da Silva
ERILSAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacoafac@gmail.com

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erilsan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 99825.2339 / 98806.3402

PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque

POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.

TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 13.441,01

7,81

1721

KG

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 317.527,60

R\$ 13,45

23608

KG

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 186.679,78

R\$ 12,67

14734

KG

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 172.965,42

R\$ 11,74

14733

KG

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 205.596,70

R\$ 13,45

15286

KG

CONFORME O
CRONOGRAMA DE
ENTREGA ESTABELECIDO
NO EDITAL.

R\$ 216.450,00

R\$ 11,70

18500

KG

Erislan Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
cooperativacoafac@gmail.com

COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres. Erislan P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 90823.2333 / 98668.6392



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
PROIETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Publica Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2023, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

IV. FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. NOME	2. CNPJ	3. CAF JURIDICO	4. BANCO	5. AGENCIA	6. CONTA CORRENTE
COAFAC	24.250.256/0001-15	CE092023.02.000002089CAF	BRADESCO	456	0858663-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.230/0001-20
FOI ASSINADO EM 21/0

Erísian Pereira da Silva
ERISLAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COAFAC
022.095.253-14
COAFAC
CNPJ: 24.250.256/0001-15
Pres: Erísian P. da Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 9002.27933 / 903968 0.932

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 41786161

Emitido em: 16/01/2024 às 08:27:56

DAP: CE092023.02.000002089CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 27/09/2023	Validade(*): 27/09/2025
CNPJ: 24.250.256/0001-15	Razão Social: COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.875.823-**	ADRIANO MARCOLINO DOS SANTOS	SDW0399875823202911211043	Missão Velha	CE	29/11/2024	B
***.075.123-**	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	SDW0016075123351110210930	Juazeiro do Norte	CE	11/10/2024	B
***.024.493-**	ANAGELA MARIA MACEDO LOBO	SDW0022095253141606211009	Juazeiro do Norte	CE	16/06/2024	V
***.597.753-**	ANGELINA MIKAELLI EVANGELISTA MACEDO	SDW0082644233100102220927	Juazeiro do Norte	CE	01/02/2024	B
***.231.293-**	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	CE022023.01.000182598CAF	Missão Velha	CE	27/09/2025	B
***.405.658-**	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	SDW0039405658221609210411	Juazeiro do Norte	CE	16/09/2024	V
***.492.863-**	ANTONIO CARLOS PINHEIRO	CE012023.01.000144285CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	V
***.894.718-**	ANTONIO FERNANDO VITAL DUARTE	SDW0264894718330701220149	Crato	CE	07/01/2025	V
***.059.543-**	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	SDW0761059543871006210713	Juazeiro do Norte	CE	10/06/2024	B
***.321.893-**	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	SDW0017321893822911210318	Juazeiro do Norte	CE	29/11/2024	B
***.178.883-**	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	SDW0589178883721101220958	Juazeiro do Norte	CE	11/01/2025	B
***.268.834-**	ANTONIO RIBEIRO BATISTA	CE062023.01.000411831CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.716.423-**	ANTONIO SILVA	SDW0369716423682109220835	Juazeiro do Norte	CE	21/09/2024	B
***.390.443-**	CARLOS WESLEY OLIVEIRA SILVA	SDW0606390443361107221057	Juazeiro do Norte	CE	11/07/2024	B
***.610.594-**	CICERA FRUTUOSO DOS SANTOS	SDW0025610594482907211102	Missão Velha	CE	29/07/2024	B
***.680.223-**	CICERA GONCALVES DA SILVA	CE042023.01.000253769CAF	Missão Velha	CE	27/09/2025	B
***.136.443-**	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	SDW0703136443491703220809	Juazeiro do Norte	CE	17/03/2024	B
***.851.193-**	CICERO CORDEIRO AGOSTINHO	SDW0983851193530112211002	Juazeiro do Norte	CE	01/12/2024	B
***.730.013-**	CICERO DA SILVA DOS SANTOS	SDW0065730013621710221108	Missão Velha	CE	17/10/2024	B
***.816.943-**	CICERO ERIVAN DA SILVA GOMES	SDW0069816943360701220236	Crato	CE	07/01/2025	V
***.480.273-**	CICERO EVANIO DOS SANTOS	SDW0001480273262308221038	Juazeiro do Norte	CE	23/08/2024	B
***.014.761-**	CICERO FRANCIVALDO DIAS OLIVEIRA	SDW0982014761151512210929	Juazeiro do Norte	CE	15/12/2024	B
***.221.203-**	CICERO PEREIRA DA SILVA	SDW0010221203101001220425	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	B
***.167.343-**	CICERO RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO	SDW0788167343531006210654	Juazeiro do Norte	CE	10/06/2024	B
***.383.393-**	CICERO SILVA DE LIMA	SDW0763383393911309221024	Juazeiro do Norte	CE	13/09/2024	B
***.794.388-**	CICERO VALDENOR PEREIRA DOURADO	SDW0151794388452312210236	Juazeiro do Norte	CE	23/12/2024	V
***.635.753-**	CLAUDEMIR CORREIA DE OLIVEIRA	SDW0042635753181001221101	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	B
***.785.088-**	CLAUDIANA MATIAS DA SILVA NASCIMENT	SDW0214785088842807210748	Juazeiro do Norte	CE	28/07/2024	B
***.793.013-**	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SDW0600793013040701221004	Juazeiro do Norte	CE	07/01/2025	B
***.244.133-**	CLEUSON SARAIVA DOS SANTOS	SDW0030244133672110220154	Missão Velha	CE	21/10/2024	B
***.641.373-**	CORNELIO CARMO DA SILVA NETO	SDW0044641373931606211000	Juazeiro do Norte	CE	16/06/2024	V
***.985.043-**	CREUDO BENEDITO DO SANTOS	SDW0214985043530403220958	Missão Velha	CE	04/03/2024	V
***.340.393-**	DAMIAO CALIXTO GOMES	SDW0045340393011001220320	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	B
***.334.103-**	DAMIAO CARLOS DA SILVA	SDW0840334103252611210747	Juazeiro do Norte	CE	26/11/2024	B
***.913.803-**	DAMIAO FERREIRA DE SOUSA	SDW0311913803781208220248	Juazeiro do Norte	CE	12/08/2024	B
***.990.543-**	DAMIAO GOMES DA PAZ	SDW0016990543802110220423	Juazeiro do Norte	CE	21/10/2024	B
***.287.323-**	DANIEL ARAUJO LUCENA	SDW0048287323060606220916	Juazeiro do Norte	CE	06/06/2024	B
***.056.753-**	DOMINGOS SAVIO RIBEIRO PEREIRA	SDW0649056753910612210155	Juazeiro do Norte	CE	06/12/2024	V
***.463.303-**	EDENIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	SDW0024463303711810220822	Juazeiro do Norte	CE	18/10/2024	V
***.915.823-**	EDILAN PEREIRA DA SILVA	SDW0015915823000507220226	Juazeiro do Norte	CE	05/07/2024	V
***.170.843-**	EDIVAN CARLOS PEREIRA DA SILVA	SDW0981170843680710221221	Juazeiro do Norte	CE	07/10/2024	B

***.490.643--	ELANIA MARIA VITAL DA SILVA	SDW0022490643772809220357	Juazeiro do Norte	CE	28/09/2024	V
***.527.553--	ELIANA LOBO DE MELO	SDW0830527553151309220334	Juazeiro do Norte	CE	13/09/2024	V
***.574.943--	ELSON CARLOS PEREIRA PINHEIRO	CE032023.01.000187569CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	V
***.097.893--	EMANOEL MISSIAS MOURA CAMPOS	SDW0053846513182712210907	Juazeiro do Norte	CE	27/12/2024	B
***.095.253--	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	SDW0022095253141606211009	Juazeiro do Norte	CE	16/06/2024	V
***.288.613--	EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO	SDW0981984243341405210842	Caririaçu	CE	14/05/2024	B
***.374.813--	FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES SILVA	SDW0006374813482012211037	Juazeiro do Norte	CE	20/12/2024	B
***.042.723--	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	SDW0996042723491211210450	Crato	CE	12/11/2024	B
***.664.483--	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	SDW0008664483142911210327	Juazeiro do Norte	CE	29/11/2024	B
***.587.643--	FRANCISCO LUCAS BARBOSA GOMES	SDW0040587643252611210227	Juazeiro do Norte	CE	26/11/2024	B
***.951.793--	FRANCISCO ROBERTO BATISTA	SDW0647951793871312210937	Juazeiro do Norte	CE	13/12/2024	B
***.465.723--	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	SDW0038465723060812211017	Juazeiro do Norte	CE	08/12/2024	B
***.092.673--	FRANCISCO SALES DIAS PEREIRA	SDW0069092673111107220959	Juazeiro do Norte	CE	11/07/2024	V
***.924.633--	FRANCISCO VITORIO MOTA	SDW0326924633151711211022	Juazeiro do Norte	CE	17/11/2024	V
***.640.413--	GILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	SDW0045640413981105220139	Juazeiro do Norte	CE	11/05/2024	B
***.916.763--	IRZAEEL FERREIRA CAMPOS	CE012023.01.000148011CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.016.113--	IVANILDO BARBOSA DOS SANTOS	SDW0013016113601101221006	Juazeiro do Norte	CE	11/01/2025	B
***.856.993--	IVANILDO CALIXTO GOMES	SDW0001856993591101221015	Juazeiro do Norte	CE	11/01/2025	B
***.734.053--	IZABEL REJANNE RIBEIRO	SDW0017734053301905220808	Juazeiro do Norte	CE	19/05/2024	V
***.237.203--	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	SDW0011237203120601221112	Juazeiro do Norte	CE	06/01/2025	B
***.037.783--	JOAO CORNELIO DA SILVA	SDW0145037783150607210405	Juazeiro do Norte	CE	06/07/2024	V
***.781.673--	JOAO LOBO DA SILVA	SDW0400781673530212210758	Juazeiro do Norte	CE	02/12/2024	V
***.412.463--	JOAO MALTOS FERREIRA	SDW0473412463911901221246	Crato	CE	19/01/2025	B
***.061.293--	JOSE AILTON BARBOSA DOS SANTOS	SDW0005061293062705220804	Juazeiro do Norte	CE	27/05/2024	B
***.581.982--	JOSE ALVES DO BONFIM	SDW0050581982151001220330	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	V
***.436.823--	JOSE ALVES DOS SANTOS	SDW0038468863270311211234	Missão Velha	CE	03/11/2024	B
***.582.203--	JOSE CAMPOS FERREIRA	CE122022.01.000080042CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.958.593--	JOSE EDIMAR CHAVES BEZERRA	SDW0002958593772310210249	Crato	CE	23/10/2024	B
***.982.503--	JOSE EDIMAR DA SILVA	SDW0020264943121602220853	Missão Velha	CE	16/02/2024	B
***.040.093--	JOSE FERREIRA CAMPOS	SDW0059040093211101221229	Juazeiro do Norte	CE	11/01/2025	B
***.849.583--	JOSE JUSCIVAN DE OLIVEIRA	SDW0744849583681201220937	Juazeiro do Norte	CE	12/01/2025	V
***.850.453--	JOSE MANOEL OLIVEIRA FILHO	SDW0011850453331101220121	Juazeiro do Norte	CE	11/01/2025	B
***.113.653--	JOSE MARCOS SOBREIRA ALVES	SDW0871113653722807210951	Juazeiro do Norte	CE	28/07/2024	V
***.201.593--	JOSE MONTEIRO DA SILVA	SDW0725201593912804221244	Juazeiro do Norte	CE	28/04/2024	B
***.478.213--	JOSE PINHEIRO PEREIRA	CE052023.01.000376223CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.902.413--	JOSE ROBERIO DEASSIS	SDW0851902413001001220256	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	V
***.970.173--	JOSE ROBERTO LOBO DA SILVA	SDW0883970173720202220853	Juazeiro do Norte	CE	02/02/2024	B
***.398.223--	JOSE RODRIGUES BEZERRA	SDW0044398223631412210121	Juazeiro do Norte	CE	14/12/2024	B
***.987.213--	JOSE SAMUEL DO NASCIMENTO MONTEIRO	SDW0092987213402110220404	Juazeiro do Norte	CE	21/10/2024	B
***.927.883--	JUCIANO DOS SANTOS SILVA	SDW0025927883101201221022	Juazeiro do Norte	CE	12/01/2025	B
***.372.503--	JUCIER JORGE SILVA	CE042023.01.000259362CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.999.773--	LEONARDO JANUARIO DO NASCIMENTO	CE012023.01.000117668CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	V
***.126.933--	LUIZ BARBOSA GOMES	SDW0976126933722804221219	Juazeiro do Norte	CE	28/04/2024	B
***.367.823--	LUIZ BIANO NETO	SDW0057367823592910211157	Caririaçu	CE	29/10/2024	B
***.690.148--	LUIZ JANUARIO	SDW0028690148050707220822	Juazeiro do Norte	CE	07/07/2024	V
***.612.513--	LUZIA FERREIRA ARAUJO SILVA	SDW0024665823171710220940	Juazeiro do Norte	CE	17/10/2024	B
***.531.273--	MANOEL MESSIAS SILVA GOMES	SDW0049531273820701220115	Crato	CE	07/01/2025	V
***.497.603--	MARCOS ANTONIO FELIPE SOARES	CE052023.01.000359392CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.612.963--	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	SDW0540612963532605210841	Missão Velha	CE	26/05/2024	B
***.830.048--	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	SDW0114830048133105210434	Juazeiro do Norte	CE	31/05/2024	B
***.165.793--	MARIA DAS DORES CANDIDO BEZERRA	SDW0369624143152710220142	Missão Velha	CE	27/10/2024	B
***.094.423--	MARIA DE FATIMA DA SILVA FELIPE	SDW0196094423151901220746	Juazeiro do Norte	CE	19/01/2025	B
***.322.983--	MARIA DO SOCORRO CIRINO SOUZA	SDW0466322983201208211143	Juazeiro do Norte	CE	12/08/2024	B
***.603.303--	MARIA EDILMA PEREIRA SANTOS	SDW0697603303349908200110	Barreira	CE	09/08/2024	B
***.201.313--	MARIA ERICA SOARES GONCALVES	SDW004464137393160621000	Juazeiro do Norte	CE	16/06/2024	V

423

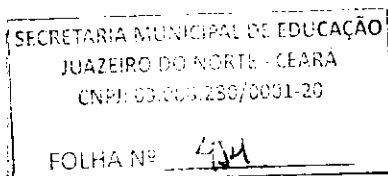
Handwritten signatures and initials.

***.116.243-**-	MARIA GISELLE VITAL FELIPE	SDW0906116243202610210909	Juazeiro do Norte	CE	26/10/2024	B
***.163.654-**-	MARIA LIDIA DE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0017288523070102220203	Juazeiro do Norte	CE	01/02/2024	B
***.801.333-**-	MARIA LUCIENE FERREIRA ARAUJO	SDW0600801333630806220912	Juazeiro do Norte	CE	08/06/2024	B
***.482.823-**-	MARIA LUCIENE MASCARENHAS DO NASCIMENTO	SDW0940482823870209220801	Juazeiro do Norte	CE	02/09/2024	B
***.763.203-**-	MARIA NEUSA PEREIRA DA SILVA	SDW0948763203490507221010	Crato	CE	05/07/2024	V
***.483.973-**-	MARIA ODETE DE JESUS FERREIRA	SDW0276483973151006210958	Missão Velha	CE	10/06/2024	B
***.078.393-**-	MATHEUS LOPES BATISTA	SDW0076078393482308210202	Juazeiro do Norte	CE	23/08/2024	B
***.062.688-**-	MAURO CESAR CHAVES BEZERRA	SDW0270062688502909221201	Crato	CE	29/09/2024	V
***.468.563-**-	MAURO PINHEIRO	SDW0223468563041805220403	Juazeiro do Norte	CE	18/05/2024	B
***.387.903-**-	MOISES GOMES CALIXTO	SDW0606387903010908220246	Juazeiro do Norte	CE	09/08/2024	B
***.251.313-**-	NAYTALO JUNIOR PEREIRA	SDW0067251313791001220359	Juazeiro do Norte	CE	10/01/2025	B
***.609.173-**-	NEWTON MARQUES PEQUENO	SDW0392609173872001220224	Juazeiro do Norte	CE	20/01/2025	V
***.081.703-**-	PAULO DA CRUZ ISIDIO	SDW0002982173840311210741	Missão Velha	CE	03/11/2024	B
***.260.683-**-	PAULO GOMES OLIVEIRA	SDW0387260683200601221119	Juazeiro do Norte	CE	06/01/2025	B
***.810.888-**-	PEDRO JULIAO FERREIRA CAMPOS	SDW0003810888711201221117	Juazeiro do Norte	CE	12/01/2025	B
***.154.633-**-	PEDRO PEREIRA GONCALVES	SDW0070154633690701220132	Crato	CE	07/01/2025	V
***.083.183-**-	RAUL DA SILVA BATISTA	SDW0069083183892110220355	Juazeiro do Norte	CE	21/10/2024	B
***.282.913-**-	REGINALDO MARCOLINO SOARES	SDW0041282913402510221026	Juazeiro do Norte	CE	25/10/2024	B
***.121.963-**-	SANDRA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0026121963402810220348	Juazeiro do Norte	CE	28/10/2024	B
***.233.273-**-	SERGIO FERREIRA DE SOUSA	CE052023.01.000355889CAF	Juazeiro do Norte	CE	27/09/2025	B
***.094.783-**-	SILVAM BARBOSA FERREIRA	SDW0031094783901402221107	Juazeiro do Norte	CE	14/02/2024	V
***.137.123-**-	TAMYRES PEREIRA DA SILVA	SDW0026137123170401220153	Crato	CE	04/01/2025	B
***.697.373-**-	TANISIO MACEDO DOS SANTOS	SDW0072697373472307211015	Juazeiro do Norte	CE	23/07/2024	B

Total Categoria: 119

Total sócios: 119

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ANEXO I
 PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023 -SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

A - GRUPO FORMAL: COOPAEFARC

1. Nome do Proponente: - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI		2. CNPJ: 20.190.238/0001-34
3. Endereço: Rua Juazeiro, nº 134, Aeroporto	6. DDD/Fone: (88) 3572-1859	4. Município: Juazeiro do Norte/CE
5. E-Mail: Coopaefarc@gmail.com	(88)99661-2647	7. CEP: 63.020-635
8. Nº DAP JURIDICA: SDW2019023800012212210410	9: Banco:BRASIL	11. Nº CONTA: 109275-8
12. Nº DE ASSOCIADOS: 179	10 - Nº DA AGENCIA: 1598-9	14. Nº de Associados com DAP Física 168
15 - Nome do Representante Legal: FRANCISCO FERREIRA BRITO	13: Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 168	17. DDD/Fone: (88) 3572-1859
18. Endereço: Sítio Carneiro, nº 300	16. CPF: 326.858.663-53	Município: Juazeiro do Norte/CE
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ		2. CNPJ: 07.974.082/0001-14
3. JUAZEIRO DO NORTE - CE,	4. Endereço: BAIRRO: CENTRO	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA	7. CPF:	
E-mail:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 42

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito
 CPF: 326.858.663-53
 Representante Legal
 Cooperativa dos Agricultores e Empreend. Familiares Rurais do Cariri
 CNPJ: 20.190.238/0001-34

(Handwritten signatures and initials)

PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.038.260/0001-20

Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023 -SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição *	5. Gromograma de entrega
1	ABOBORA	KG	8000	R\$ 4,74	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
2	BANANA PRATA	KG	67500	R\$ 6,75	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
3	BATATA DOCE	KG	20000	R\$ 6,14	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
4	CARNE MOIDA	KG	29467	R\$ 34,79	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
6	CEBOLINHA	KG	3500	R\$ 14,83	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
7	COENTRO	KG	3500	R\$ 15,15	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
9	GOIABA	KG	5000	R\$ 9,32	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
12	MACAXEIRA	KG	12000	R\$ 4,98	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
13	MAMAO FORMOSA	KG	18000	R\$ 7,52	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
14	MANGA	KG	9000	R\$ 5,17	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
15	MELANCIA	KG	60000	R\$ 4,78	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
18	PIMENTAO	KG	1722	R\$ 7,81	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
19	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	23608	R\$ 13,45	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
20	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU	KG	14733	R\$ 12,67	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
21	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	14734	R\$ 11,74	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

[Handwritten signatures and initials]

	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA	KG	15285	R\$ 13,45	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA	
					R\$ 205.583,25	ESTABELECIDO NO EDITAL
22						
23	TOMATE	KG	18500	R\$ 11,70	R\$ 216.450,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
				TOTAL	R\$ 3.434.195,87	

(TRÊS MILHOES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (resolução FNDE nº 04/2015, Art.29 §3º)

Francisco Ferreira Brito

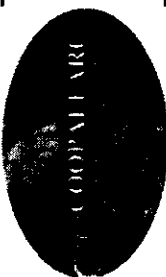
Francisco Ferreira Brito
Representante Legal
CPF: 326.858.663-53

Cooperativa dos Agricultores
e Empreend. Familiares Rurais do Cairn
CNPJ: 20.190.238/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.289/0001-20
423

A * D m Bor

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE



Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023 - SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	5. Gromograma de entrega
1	ABOBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	8000	R\$ 4,74	R\$ 37.920,00 DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	67500	R\$ 6,75	R\$ 455.625,00 DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	20000	R\$ 6,14	R\$ 122.800,00 DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída <i>in natura</i> congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF.	KG	29467	R\$ 34,79	R\$ 1.025.156,93 DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20

FOLHA Nº

424

Handwritten signatures and initials.

6	CEBOLINHA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	R\$ 14,83	R\$ 51.905,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
7	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	R\$ 15,15	R\$ 53.025,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
8	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	R\$ 9,32	R\$ 46.600,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
9	MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	KG	12000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
12	MAMÃO FORMOSA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18000	R\$ 7,52	R\$ 135.360,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
13	MANGA - <i>in natura</i> , de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	9000	R\$ 5,17	R\$ 46.530,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CE-IRA
 CNPJ: 03.083.289/0001-20
 FOLHA Nº 425

Handwritten signatures and initials: a large signature at the top, followed by several initials and a signature that appears to be 'M. R. S.' at the bottom right.

14	MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. KG	60000	R\$ 4,78	R\$ 286.800,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
15	PIMENTAO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque KG	1722	R\$ 7,81	R\$ 13.448,82	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
16	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto. KG	23608	R\$ 13,45	R\$ 317.527,60	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
18	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto. KG	14733	R\$ 12,67	R\$ 186.667,11	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
19	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto. KG	14734	R\$ 11,74	R\$ 172.977,16	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto. KG	15285	R\$ 13,45	R\$ 205.583,25	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 LUZILNEIRO DO NORTE - CEARA
 CEP: 63.035-280/0001-20
 426

W A

A

W B

10

21	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18500	R\$ 11,70	R\$ 216.450,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
			TOTAL		R\$ 3.434.195,87	

(TRÊS MILHOES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar(resoluçõ FNDE nº 4/2015, Art.29 §3º)

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito

Representante Legal

CPF: 326.858.663-53

Francisco Ferreira Brito
Cooperativa dos Agricultores

Empresad. Familiares Rurais do Cairn

INPJ. 20.190.238/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.053.280/0001-20
FOLHA Nº 422

AA

msbr

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023 - SEDUC para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º do art.14 da Lei nº11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

1 NOME	2. CNPJ	3. DAP	4. BANCO	5. Nº da Agencia	6. Nº Conta Corrente
Coopaeфарс	20.190.238/0001-34	SDW2019023800012212210410	BRASIL	1598-9	109275-8

*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JUAZEIRO DO NORTE - CE , 23 JANEIRO DE 2024

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito

Representante Legal

E-Mail: coopaeфарс@gmail.com

Fone: (88)3572-1859

Cooperacia Cooperacia dos Agricultores

Empreendedor Familiar Rural do Ceará

CNPJ: 20.190.238/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.093.250/0001-20
FOLHA Nº 426

[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

1. Nome do Proponente: DANIELE TOMÁS BEZERRA SAMPAIO
 2. CPF: 036.018.663-74
 3. Endereço: Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim
 4. MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte
 5. CEP: 63.010-970
 6. E-mail: bonaterra.cariri@gmail.com
 7. Fone: (88)99909-2787
 8. Organizado por Entidade Articuladora (JSIM (x)NÃO
 9. Nome da Entidade Articuladora
 email/fone;

1. NOME DO AGRICULTOR(A)	2. CPF	3. DAP	4. BANCO	5. Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
ANTONIO PEREIRA	400.306.793-20	SDW0400306793201412210105	BANCO DO NORDESTE	00029	35194-7
CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	022.928.213-03	SDW0022928213032601220208	BANCO DO NORDESTE	00029	17738-6
CICERO IGOR LOBO SILVA	062.071.643-69	SDW0062071643691102220839	BANCO DO NORDESTE	00231	38725-3
CICERO MIGUEL JUREMA	952.265.753-00	SDW0952265753000301221057	BANCO DO BRASIL	0433-2	90.811-8
CICERO RAIMUNDO LOBO	620.305.233-72	SDW0620305233721611211057	CAIXA ECONOMICA	0433-2	12101-0
CICERO VIDAL	136.222.908-38	SDW0136222908382203220427	CAIXA ECONOMICA	0032 013	40063-3
CLODOLDO DO NASCIMENTO	800.037.453-68	SDW0800037453682208220808	CAIXA ECONOMICA	0032 013	315317-3
FABIO JUNIOR DE SOUZA	039.847.503-23	SDW0039847503231703220954	BANCO DO BRASIL	0433-2	79.872-X
FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA	017.288.623-61	SDW0017288623610601211051	ITAU	0500	021667534-3
IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA	688.437.713-53	SDW0605107963702109220358	CAIXA ECONOMICA	0032 013	123497-4
JOSÉ BERNALDO DA SILVA	016.108913-50	SDW0016108913502409211115	BANCO DO BRASIL	0433-2	93.459-3
JOSE PEREIRA DE SOUSA	010.458.233-25	SDW0010458233250606221127	BANCO DO BRASIL	0433-2	90.879-7
JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA	525.651.813-53	SDW0525651813533012210224	BANCO ITAU	0500	023929868-5
JOSEFA ZULDEIDE DE LIMA GOMES	000.773.683-55	SDW0000773683552009220241	CAIXA ECONOMICA	0032 013	55163-1
JOSELI MARTINS BARROSO	036.309.473-36	SDW0036309473362309211052	BANCO DO NORDESTE	00029	1730-3
MARIA CICERA DA SILVA	854.391.423-04	SDW0854391423040710211031	CAIXA ECONOMICA	0032 013	2977-3
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	010.917.853-09	SDW002444333232409211103	CAIXA ECONOMICA	0032 013	71198-1
MARIA RISALVA MARTINS BARROSO	018.233.953-09	SDW0018233953092109210912	BRADESCO	0757-9	1001856-0
NERIVANEIDE PEREIRA ALVES	817.330.463-72	SDW0426238713532109211114	BANCO DO BRASIL	0433-2	91.043-0
OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO	214.618.563-53	SDW0214618563531910210956	BANCO DO NORDESTE	00029	22794-4
RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA	689.517.793-00	SDW0689517793002004221056	CAIXA ECONOMICA	0032 013	90903-0
RAIMUNDA GOMES SILVA	910.064.063-87	CE012023-01.000137294CAF	CAIXA ECONOMICA	0032 013	60213-9
RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS	035.411.123-01	SDW0697864023911010221124	BANCO DO NORDESTE	00029	49558-2
REGIVALDO FERREIRA SANTOS	012.234.913-07	SDW0012234913071101220144	BANCO DO NORDESTE	00029	87653-5
RENATO FREIRE HONORATO	025.029.293-93	SDW0025029293931905220329	CAIXA ECONOMICA	0032 013	78983508-4
ROBERTO NUNES DA COSTA	839.734.003-34	SDW0839734003340507220241	BANCO DO BRASIL	0433-2	59970-0
SALVANI PEREIRA DA SILVA	923.875.863-87	SDW0923875863870911210205	BANCO DO NORDESTE	00029	37705-9
VERA LUCIA PEREIRA FELIPE	223.679.503-34	SDW0223679503342611210753	BANCO DO NORDESTE	00029	61353-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 429

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
 1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2. CNPJ: 03.088.280/0001-20
 3. Município: JUAZEIRO DO NORTE
 5. DDD/Fone:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
 6. Nome do representante/ e-mail: PERGENTINA JARDIM PARENTE CATUNDA/ seduc@juazeiro.ce.gov.br
 7. CPF

Handwritten signatures and initials:
 B
 m Day
 X

1. Identificação Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/unidade	6. Valor total
ANTONIO PEREIRA	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	TOMATE	KG	850	R\$ 11,70	R\$ 9.945,00
			TOTAL		R\$ 39.929,00

CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	GOIABA	KG	354	R\$ 9,32	R\$ 3.299,28
	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	TOMATE	KG	700	R\$ 11,70	R\$ 8.190,00
			TOTAL		R\$ 39.021,28

CICERO IGOR LOBO SILVA	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
	COENTRO	KG	300	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
	MANGA	KG	650	R\$ 5,17	R\$ 3.360,50
				TOTAL	

CICERO MIGUEL JUREMA	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
	COENTRO	KG	350	R\$ 15,15	R\$ 5.302,50
	MACAXEIRA	KG	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	695	R\$ 7,52	R\$ 5.226,40
MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00	
			TOTAL		R\$ 39.981,90

CICERO RAIMUNDO LOBO	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	705	R\$ 7,52	R\$ 5.301,60
	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
TOMATE	KG	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00	
			TOTAL		R\$ 39.051,60

	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.033.280/0001-20

CICERO VIDAL	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
	MANGA	KG	783	R\$	5,17	R\$	4.048,11
	MELANCIA	KG	2000	R\$	4,78	R\$	9.560,00
	TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
	TOTAL			R\$		R\$	36.180,11

CLODOALDO DO NASCIMENTO	ABOBORA	KG	400	R\$	4,74	R\$	1.896,00
	BATATA DOCE	KG	1300	R\$	6,14	R\$	7.982,00
	GOIABA	KG	400	R\$	9,32	R\$	3.728,00
	MACAXEIRA	KG	1200	R\$	4,98	R\$	5.976,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1000	R\$	7,52	R\$	7.520,00
MELANCIA	KG	2000	R\$	4,78	R\$	9.560,00	
TOTAL				R\$		R\$	36.662,00

FABIO JUNIOR DE SOUZA	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	200	R\$	7,52	R\$	1.504,00
	MELANCIA	KG	2500	R\$	4,78	R\$	11.950,00
	TOMATE	KG	950	R\$	11,70	R\$	11.115,00
	TOTAL				R\$		R\$

FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA	ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
	BANANA PRATA	KG	1000	R\$	6,75	R\$	6.750,00
	GOIABA	KG	200	R\$	9,32	R\$	1.864,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
	MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
	PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
	TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
TOTAL				R\$		R\$	36.039,00

IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	GOIABA	KG	200	R\$	9,32	R\$	1.864,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
	MELANCIA	KG	1000	R\$	4,78	R\$	4.780,00
	PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
	TOMATE	KG	1000	R\$	11,70	R\$	11.700,00
TOTAL				R\$		R\$	39.451,00

JOSE BERNALDO DA SILVA	ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
	BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
	BATATA DOCE	KG	1200	R\$	6,14	R\$	7.368,00
	GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20

PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
TOMATE	KG	300	R\$	11,70	R\$	3.510,00
TOTAL					R\$	39.833,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1200	R\$	6,14	R\$	7.368,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	3000	R\$	4,78	R\$	14.340,00
TOTAL					R\$	39.258,00

BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
CEBOLINHA	KG	200	R\$	14,83	R\$	2.966,00
MACAXEIRA	KG	1200	R\$	4,98	R\$	5.976,00
MANGA	KG	800	R\$	5,17	R\$	4.136,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL					R\$	26.388,00

ABOBORA	KG	200	R\$	4,74	R\$	948,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MANGA	KG	1200	R\$	5,17	R\$	6.204,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL					R\$	35.882,00

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	3000	R\$	6,75	R\$	20.250,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL					R\$	39.690,00

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	500	R\$	5,17	R\$	2.585,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	300	R\$	11,70	R\$	3.510,00
TOTAL					R\$	39.035,00

BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
 CNPJ: 03.058.280/0001-20

MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$	7,52	R\$	5.264,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
TOMATE	KG	600	R\$	11,70	R\$	7.020,00
TOTAL				R\$	R\$	39.875,00

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
CEBOLINHA	KG	262	R\$	14,83	R\$	3.885,46
COENTRO	KG	400	R\$	15,15	R\$	6.060,00
MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$	7,52	R\$	2.256,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00
TOTAL				R\$	R\$	39.921,46

ABOBORA	KG	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00
TOTAL				R\$	R\$	39.758,00

ABOBORA	KG	300	R\$	4,74	R\$	1.422,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
MACAXEIRA	KG	500	R\$	4,98	R\$	2.490,00
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL				R\$	R\$	38.931,00

BATATA DOCE	KG	1500	R\$	6,14	R\$	9.210,00
COENTRO	KG	200	R\$	15,15	R\$	3.030,00
MACAXEIRA	KG	700	R\$	4,98	R\$	3.486,00
MAMÃO FORMOSA	KG	446	R\$	7,52	R\$	3.353,92
MANGA	KG	300	R\$	5,17	R\$	1.551,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOTAL				R\$	R\$	27.800,92

ABOBORA	KG	300	R\$	4,74	R\$	1.422,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	800	R\$	6,14	R\$	4.912,00

MARIA RISALVA MARTINS BARROSO

NERIVANEIDE PEREIRA ALVES

OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO

RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.169/0001-20

RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS						
MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	500	R\$	11,70	R\$	5.850,00
TOTAL						R\$ 39.716,00

REGIVALDO FERREIRA SANTOS						
BANANA PRATA	KG	1500	R\$	6,75	R\$	10.125,00
CEBOLINHA	KG	200	R\$	14,83	R\$	2.966,00
PIMENTÃO	KG	100	R\$	7,81	R\$	781,00
COENTRO	KG	400	R\$	15,15	R\$	6.060,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MACAXEIRA	KG	675	R\$	4,98	R\$	3.361,50
TOMATE	KG	500	R\$	11,70	R\$	5.850,00
MELANCIA	KG	1314	R\$	4,78	R\$	6.280,92
TOTAL						R\$ 38.220,42

RENATO FREIRE HONORATO						
ABOBORA	KG	895	R\$	4,74	R\$	4.242,30
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
GOIABA	KG	300	R\$	9,32	R\$	2.796,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1500	R\$	7,52	R\$	11.280,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	2400	R\$	4,78	R\$	11.472,00
TOTAL						R\$ 37.341,30

ROBERTO NUNES DA COSTA						
ABOBORA	KG	400	R\$	4,74	R\$	1.896,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
BATATA DOCE	KG	973	R\$	6,14	R\$	5.974,22
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
COENTRO	KG	300	R\$	15,15	R\$	4.545,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	203	R\$	11,70	R\$	2.375,10
TOTAL						R\$ 39.909,32

SILVANI PEREIRA DA SILVA						
ABOBORA	KG	1000	R\$	4,74	R\$	4.740,00
BANANA PRATA	KG	2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
CEBOLINHA	KG	300	R\$	14,83	R\$	4.449,00
COENTRO	KG	312	R\$	15,15	R\$	4.726,80
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
TOMATE	KG	400	R\$	11,70	R\$	4.680,00
TOTAL						R\$ 39.265,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ						
CNPJ: 03.030.280/0001-20						
434						
ABOBORA						
BATATA DOCE	KG	300	R\$	4,74	R\$	1.422,00
BANANA PRATA	KG	1000	R\$	6,14	R\$	6.140,00
BANANA PRATA	KG	1389	R\$	6,75	R\$	9.375,75

VICARIA LUCIA PEREIRA FELIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.000.281/0001-20

FOLHA Nº

435

MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
MANGA	KG	600	R\$	5,17	R\$	3.102,00
MELANCIA	KG	1500	R\$	4,78	R\$	7.170,00
PIMENTÃO	KG	300	R\$	7,81	R\$	2.343,00
TOMATE	KG	550	R\$	11,70	R\$	6.435,00
TOTAL			R\$		R\$	39.747,75

TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.006.485,36

Preço publicado no Edital Nº

V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Abobora	KG	7195	R\$ 4,74	R\$ 34.104,30	Conforme ordem de compra
Banana prata	KG	41389	R\$ 6,75	R\$ 279.375,75	Conforme ordem de compra
Batata doce	KG	13973	R\$ 6,14	R\$ 85.794,22	Conforme ordem de compra
Cebolinha	KG	2262	R\$ 14,83	R\$ 33.545,46	Conforme ordem de compra
Coentro	KG	2262	R\$ 15,15	R\$ 34.269,30	Conforme ordem de compra
Golaba	KG	3454	R\$ 9,32	R\$ 32.191,28	Conforme ordem de compra
Macaxeira	KG	5975	R\$ 4,98	R\$ 29.755,50	Conforme ordem de compra
Mamão Formosa	KG	12546	R\$ 7,52	R\$ 94.345,92	Conforme ordem de compra
Manga	KG	8433	R\$ 5,17	R\$ 43.598,61	Conforme ordem de compra
Melancia	KG	44214	R\$ 4,78	R\$ 211.342,92	Conforme ordem de compra
Pimentão	KG	1200	R\$ 7,81	R\$ 9.372,00	Conforme ordem de compra
Tomate	kg	10153	R\$ 11,70	R\$ 118.790,10	Conforme ordem de compra
Total do projeto			R\$	1.006.485,36	Conforme ordem de compra

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:(88) 9 9909-2787 bonaterra.cariri@gmail.com
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo	Assinatura
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	ANTONIO PEREIRA	ANTONIO PEREIRA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO	CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO IGOR LOBO SILVA	CICERO IGOR LOBO SILVA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO MIGUEL JUREMA	CICERO MIGUEL JUREMA

Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO RAIMUNDO LOBO	Cicero Raimundo Lobo
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CICERO VIDAL	* Cicero Vidal
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	CLODOALDO DO NASCIMENTO	* Clodoaldo do Nascimento
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	FABIO JUNIOR DE SOUZA	* Fábio Júnior de Souza
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA	FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA	* Ivonete Farias de Aguiar Silva
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSÉ BERNALDO DA SILVA	* José Bernaldo da Silva
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSE PEREIRA DE SOUSA	* José Pereira de Sousa
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA	* Josefa da Silva Larangeira
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES	* Josefa Zuleide de Lima Gomes
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	JOSELI MARTINS BARROSO	* Josélimar em Barroso
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA CICERA DA SILVA	* Maria Cicera da Silva
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	* Maria do Socorro Nascimento
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	MARIA RISALVA MARTINS BARROSO	* Maria Risalva M Barroso
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	NERIVANEIDE PEREIRA ALVES	* Nerivaneide Pereira Alves
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO	* Osmaildo Duarte do Nascimento
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA	* Railson Cipriano Maniçoba
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAIMUNDA GOMES SILVA	* Raimunda Gomes Silva
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS	* Raimundo Roque dos Santos
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	REGIVALDO FERREIRA SANTOS	* Regivaldo de S. Santos
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	RENATO FREIRE HONORATO	* Renato Freire Honorato
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	ROBERTO NUNES DA COSTA	* Roberto Nunes da Costa
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	SALVANI PEREIRA DA SILVA	* Salvani Pereira da Silva
Local e Data: Juazeiro do Norte, CE, 09/01/2024	VERA LUCIA PEREIRA FELIPE	* Vera Lucia Pereira Felipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 433



TERMO DE CONVOCACÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Razão Social: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI


CNPJ: 20.190.238/0001-34

Endereço: Rua Juazeiro, Nº 134, bairro Aeroporto, Juazeiro Do Norte/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

.....
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO
CARIRI (FRANCOSCO FERREIRA BRITO)**



CONTRATO Nº 028/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI (CNPJ Nº 20.190.238/0001-34)**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Ferreira Brito, inscrito no CPF nº 326.858.663-53 com sede na Rua Juazeiro, Nº 134, bairro Aeroporto, Juazeiro Do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

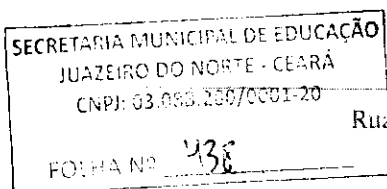
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.434.135,87 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUAN T.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
1	ABÓBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	8000	RS 4,74	RS 37.920,00
2	BANANA PRATA - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	67500	RS 6,75	RS 455.625,00
3	BATATA DOCE - Primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	20000	RS 6,14	RS 122.800,00
4	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída <i>in natura</i> congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF.	KG	29467	RS 34,79	RS 1.025.156,93
5	CEBOLINHA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	RS 14,83	RS 51.905,00
6	COENTRO - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	RS 15,15	RS 53.025,00



7	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	RS 9,32	RS 46.600,00
8	MACAXEIRA - Fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	KG	12000	RS 4,98	RS 59.760,00
9	MAMÃO FORMOSA - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18000	RS 7,52	RS 135.360,00
10	MANGA - <i>in natura</i> , de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegros, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	9000	RS 5,17	RS 46.530,00
11	MELANCIA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60000	RS 4,78	RS 286.800,00
12	PIMENTÃO - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque	KG	1722	RS 7,81	RS 13.448,82
13	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	23608	RS 13,45	RS 317.527,60
14	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no	KG	14733	RS 12,67	RS 186.667,11



	ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.				
15	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	14734	RS 11,74	RS 172.977,16
16	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	15285	RS 13,45	RS 205.583,25
17	TOMATE - Devem ser integros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18500	RS 11,70	RS 216.450,00
VALOR TOTAL					RS 3.434.135,87

VALOR GLOBAL R\$ 3.434.135,87 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

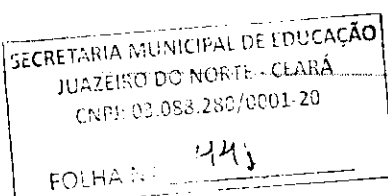
6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br
Rua XV de Novembro, SN. São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

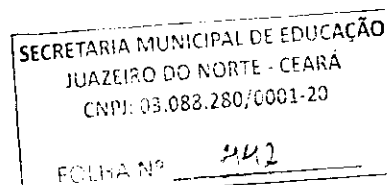
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:





15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



FRANCISCO FERREIRA BRITO
COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI (CNPJ Nº 20.190.238/0001-34)
CONTRATADO


Cooperativa: Cooperativa dos Agricultores
e Empreend. Familiares Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 143



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 028/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.135,87 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Ferreira Brito.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 01/01

TERMO DE CONVOCACÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Razão Social: COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI FAMILIARES.

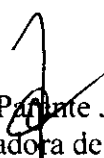
CNPJ: 24.250.256/0001-15

Endereço: Rua Francisco Lira Pereira, Nº 50, bairro Vila São Gonçalo, Juazeiro Do Norte/CE.

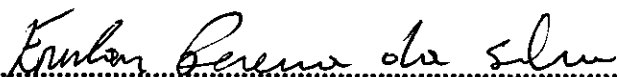
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI FAMILIARES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Pafente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO CARIRI FAMILIARES (ERISLAN
PEREIRA DA SILVA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA
CNPJ: 03.086.280/0001-20
FOLHA Nº 445



CONTRATO Nº 029/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **COAFAC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA (CNPJ Nº 24.250.256/0001-15)**, neste ato representado pelo Sr. Erislan Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 022.095.253-14 com sede na Rua Francisco Lira Pereira Nº 50, Juazeiro Do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

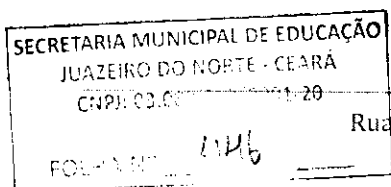
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **VALOR GLOBAL R\$ 3.434.142,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTOS	PREÇO DA AQUISIÇÃO			
		UN D.	QUA NT.	UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	8000	R\$ 4,74	R\$ 37.920,00
2	BANANA PRATA - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	67500	R\$ 6,75	R\$ 455.625,00
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	20000	R\$ 6,14	R\$ 122.800,00
4	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída in natura congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIFSIE E SIM.	KG	29467	R\$ 34,79	R\$ 1.025.156,93
5	CEBOLINHA - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	R\$ 14,83	R\$ 51.905,00
6	COENTRO - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	3500	R\$ 15,15	R\$ 53.025,00
7	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	R\$ 9,32	R\$ 46.600,00
8	MACAXEIRA - Fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	KG	12000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00
9	MAMÃO FORMOSA - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18000	R\$ 7,52	R\$ 135.360,00



10	MANGA - In natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegros, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	9000	R\$ 5,17	R\$ 46.530,00
11	MELANCIA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60000	R\$ 4,78	R\$ 286.800,00
12	PIMENTÃO - Devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque	KG	1721	R\$ 7,81	R\$ 13.441,01
13	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	23608	R\$ 13,45	R\$ 317.527,60
14	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	14734	R\$ 12,67	R\$ 186.679,78
15	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	14733	R\$ 11,74	R\$ 172.965,42
16	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	15286	R\$ 13,45	R\$ 205.596,70
17	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	18500	R\$ 11,70	R\$ 216.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.434.142,44



VALOR GLOBAL R\$ 3.434.142,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.
0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

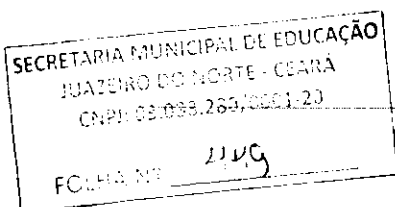
CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.





Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

J
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Erivan Pereira da Silva

ERISLAN PEREIRA DA SIVA
COAFAC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA
(CNPJ Nº 24.250.256/0001-15)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.260/0001-20
FOLHA Nº 451



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 029/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

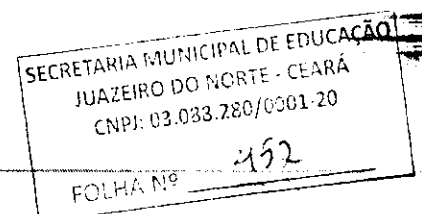
Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.142,44 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Erislan Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: ANTONIO PEREIRA
CPF: 400.306.793-20

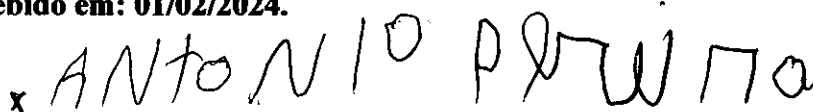
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **ANTONIO PEREIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CIARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x 

ANTONIO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CIARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 493



CONTRATO Nº 001/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sr^a Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **ANTONIO PEREIRA (CPF Nº 400.306.793-20)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

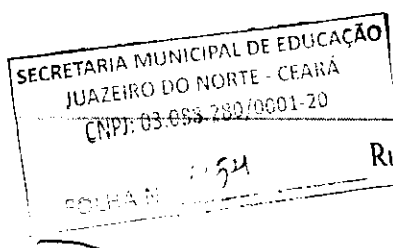




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
4	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
6	TOMATE	KG	850	R\$ 11,70	R\$ 9.945,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.929,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

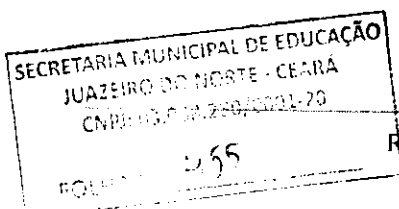
CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

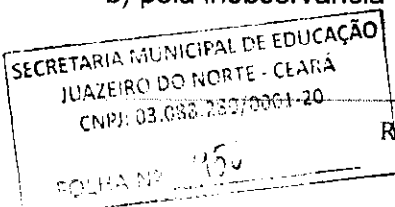
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;





c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

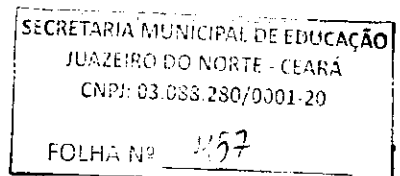
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIA PEREIRA
ANTONIO PEREIRA
(CPF Nº 400.306.793-20)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 001/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ANTONIO PEREIRA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

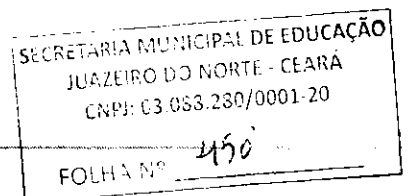
Valor Total do Contrato: R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Pereira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO.
CPF: 022.928.213-03

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

* 
CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 493



CONTRATO Nº 002/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sr^a Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO (CPF Nº 022.928.213-03)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

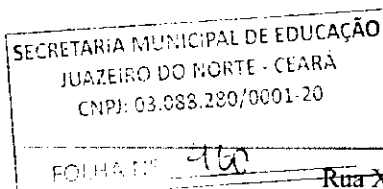
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.021,28 (trinta e nove mil vinte e um reais e vinte e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
2	GOIABA	KG	354	R\$ 9,32	R\$ 3.299,28
3	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
4	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
6	TOMATE	KG	700	R\$ 11,70	R\$ 8.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.021,28

VALOR GLOBAL R\$ 39.021,28 (trinta e nove mil vinte e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

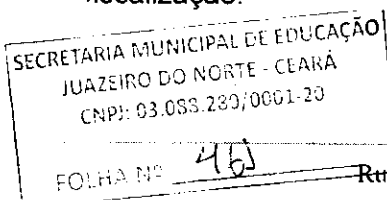
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doio na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO
(CPF Nº 022.928.213-03)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 002/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

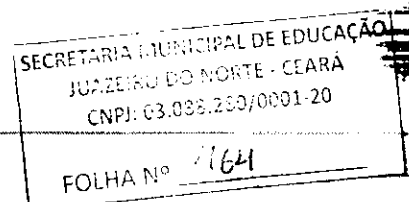
Valor Total do Contrato: R\$ 39.021,28 (trinta e nove mil vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Raimundo do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTÉ JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO

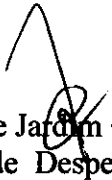
Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CICERO IGOR LOBO SILVA.
CPF: 062.071.643-69

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CICERO IGOR LOBO SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

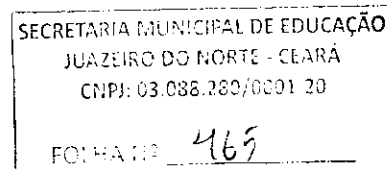
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
CICERO IGOR LOBO SILVA





CONTRATO Nº 003/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CICERO IGOR LOBO SILVA (CPF Nº 062.071.643-69)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

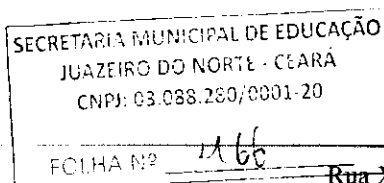
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
2	COENTRO	KG	300	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
3	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
4	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
5	MANGA	KG	650	R\$ 5,17	R\$ 3.360,50
VALOR TOTAL					R\$ 21.527,50

VALOR GLOBAL R\$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.038.230/0001-20 FOLHA Nº 467



10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

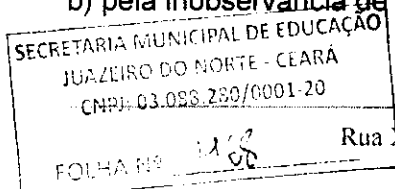
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

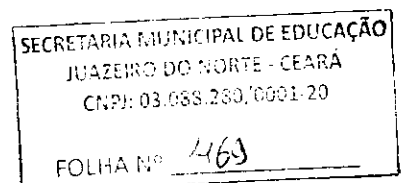
PERGENTINA PARENTE LARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Cicero Igor Lobo Silva
CICERO IGOR LOBO SILVA
(CPF Nº 062.071.643-69)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 003/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO IGOR LOBO SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

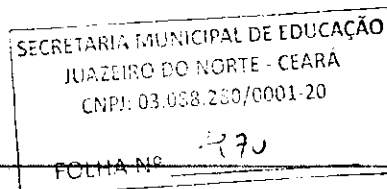
Valor Total do Contrato: R\$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Igor Lobo Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CICERO MIGUEL JUREMA.
CPF: 952.265.753-00

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CICERO MIGUEL JUREMA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

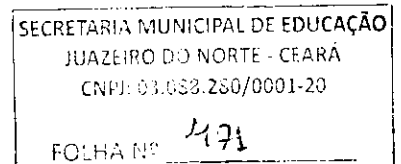
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

.....
CICERO MIGUEL JUREMA





CONTRATO Nº 004/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CICERO MIGUEL JUREMA (CPF Nº 952.265.753-00)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

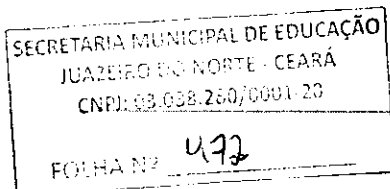




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
3	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
4	COENTRO	KG	350	R\$ 15,15	R\$ 5.302,50
5	MACAXEIRA	KG	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
6	MAMÃO FORMOSA	KG	695	R\$ 7,52	R\$ 5.226,40
7	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.981,90

VALOR GLOBAL R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação..

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

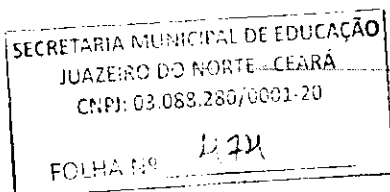
14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

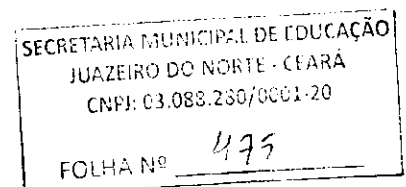

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CICERO MIGUEL JUREMA
(CPF Nº 952.265.753-00)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 004/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO MIGUEL JUREMA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Miguel Jurema.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.230/0001-20

FOLHA Nº 476



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CICERO RAIMUNDO LOBO
CPF: 620.305.233-72

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CICERO RAIMUNDO LOBO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

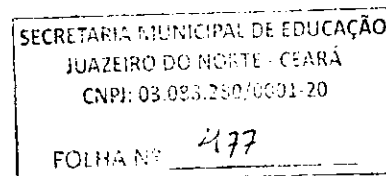
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jacóim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
CICERO RAIMUNDO LOBO





CONTRATO Nº 005/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CICERO RAIMUNDO LOBO (CPF Nº 620.305.233-72)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.051,60 (trinta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

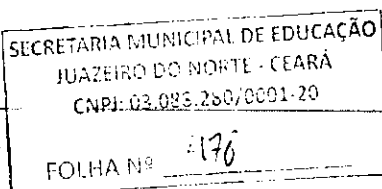




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
4	MACAXEIRA	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
5	MAMÃO FORMOSA	KG	705	R\$ 7,52	R\$ 5.301,60
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	TOMATE	KG	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.051,60

VALOR GLOBAL R\$ 39.051,60 (trinta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

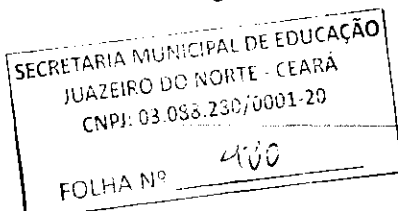
14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

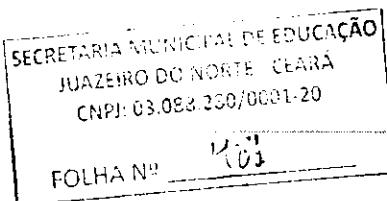

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


CICERO RAIMUNDO LOBO
(CPF Nº 620.305.233-72)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 005/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO RAIMUNDO LOBO.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.051,60 (trinta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Raimundo Lobo.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.053.280/0001-20
FOLHA Nº 402



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CICERO VIDAL
CPF: 136.222.908-38

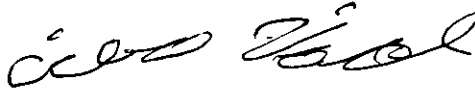
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CICERO VIDAL**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

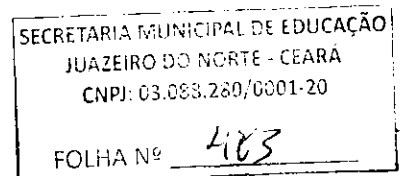
Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x 

.....
CICERO VIDAL





CONTRATO Nº 006/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CICERO VIDAL (CPF Nº 136.222.908-38)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 36.180,11 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e onze centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 104

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	GOIABA	KG	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
3	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
4	MANGA	KG	783	R\$ 5,17	R\$ 4.048,11
5	MELANCIA	KG	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
6	TOMATE	KG	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.180,11

VALOR GLOBAL R\$ 36.180,11 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

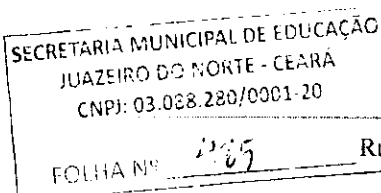
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

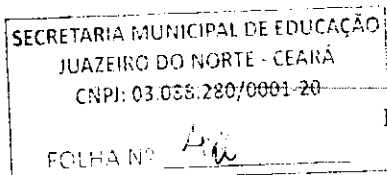
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

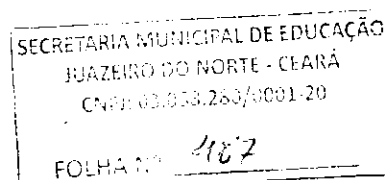
Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


CICERO VIDAL
(CPF Nº 136.222.908-38)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF. _____
- 2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 006/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO VIDAL.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.180,11 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e onze centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Vidal.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20
FOLHA Nº 408



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: CLODOALDO DO NASCIMENTO
CPF: 800.037.453-88

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **CLODOALDO DO NASCIMENTO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

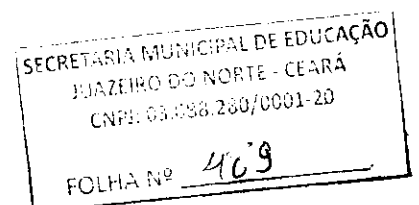
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


CLODOALDO DO NASCIMENTO





CONTRATO Nº 007/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **CLODOALDO DO NASCIMENTO (CPF Nº 800.037.453-68)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

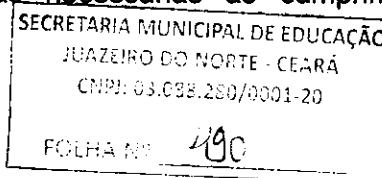




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	400	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
2	BATATA DOCE	KG	1300	R\$ 6,14	R\$ 7.982,00
3	GOIABA	KG	400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
4	MACAXEIRA	KG	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
5	MAMÃO FORMOSA	KG	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
6	MELANCIA	KG	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.662,00

VALOR GLOBAL R\$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

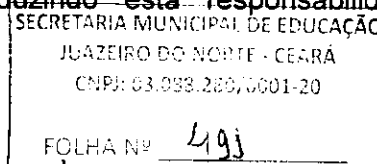
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 02.033.280/0001-20 FOLHA Nº 492

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

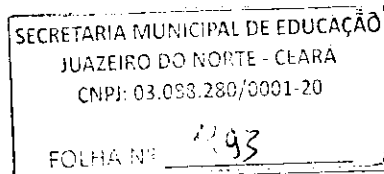
x Clodoaldo do Nascimento

CLODOALDO DO NASCIMENTO
(CPF Nº 800.037.453-68)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 007/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CLODOALDO DO NASCIMENTO.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Clodoaldo Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 194



TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
CPF: 039.847.503-23

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

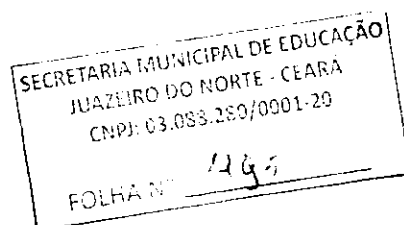
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x 
FABIO JUNIOR DE SOUZA





CONTRATO Nº 008/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **FABIO JUNIOR DE SOUZA (CPF Nº 039.847.503-23)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

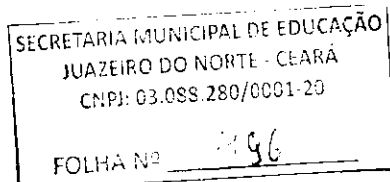




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
2	MAMÃO FORMOSA	KG	200	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
3	MELANCIA	KG	2500	R\$ 4,78	R\$ 11.950,00
4	TOMATE	KG	950	R\$ 11,70	R\$ 11.115,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.069,00

VALOR GLOBAL R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

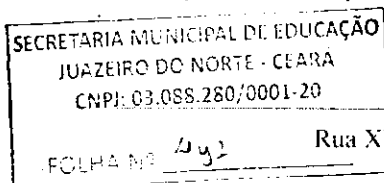
8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

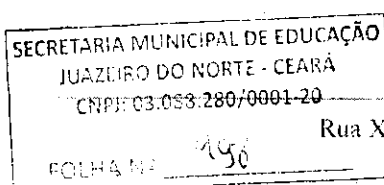
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

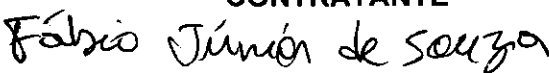
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

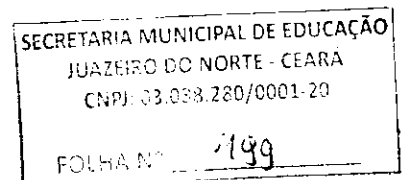

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

x 
FABIO JUNIOR DE SOUZA
(CPF Nº 039.847.503-23)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 008/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FABIO JUNIOR DE SOUZA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

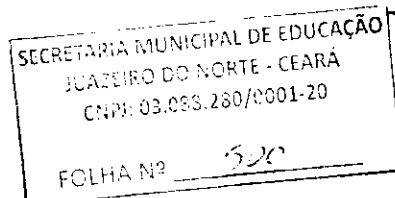
Valor Total do Contrato: R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Fabio Junior De Souza.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
CPF: 017.288.623-61

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

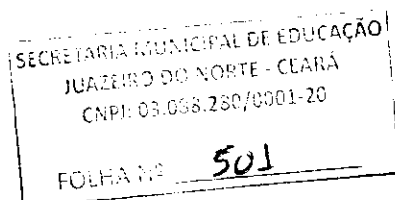
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA





CONTRATO Nº 009/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA (CPF Nº 017.288.623-61)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 36.039,00 (trinta e seis mil e trinta e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

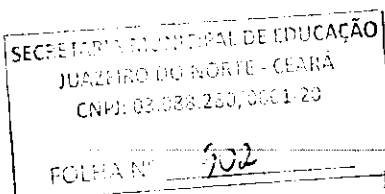




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
3	GOIABA	KG	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
6	PIMENTÃO	KG	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
7	TOMATE	KG	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.039,00

VALOR GLOBAL R\$ 36.039,00 (trinta e seis mil e trinta nove reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CA. PR: 01.008.200/0001-20 FOLHA Nº 324

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA
(CPF Nº 017.288.623-61)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CPF: 03.013.283/0001-20
FOLHA Nº 505



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 009/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

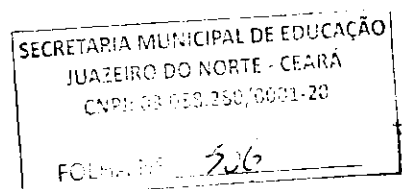
Valor Total do Contrato: R\$ 36.039,00 (trinta e seis mil e trinta e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisca Erivania De Sousa Vieira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA
CPF: 688.437.713-53

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

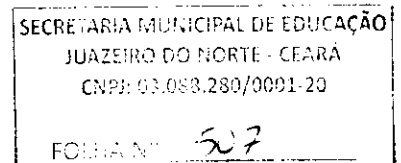
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA





CONTRATO Nº 010/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA (CPF Nº 688.437.713-53)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

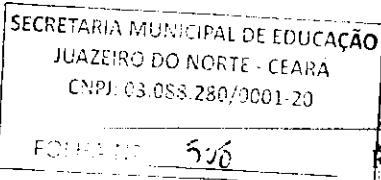
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.451,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
2	GOIABA	KG	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
3	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
4	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
5	PIMENTÃO	KG	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
6	TOMATE	KG	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.451,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.451,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.093.260/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

FOLHA Nº 509 Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.063.280/0001-20
FOLHA Nº 510

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

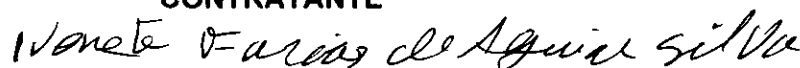
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA
(CPF Nº 688.437.713-53)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.080.263/0001-20
FOLHA Nº 511



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 010/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

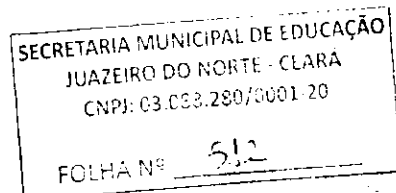
Valor Total do Contrato: R\$ 39.451,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ivonete Farias De Aguiar Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: JOSÉ BERNALDO DA SILVA
CPF: 016.108913-50

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **JOSÉ BERNALDO DA SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

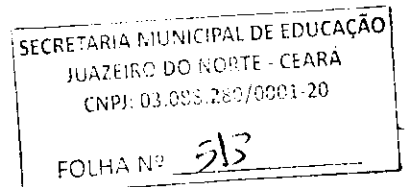
Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x

.....
JOSÉ BERNALDO DA SILVA





CONTRATO Nº 011/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOSÉ BERNALDO DA SILVA (CPF Nº 016.108913-50)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

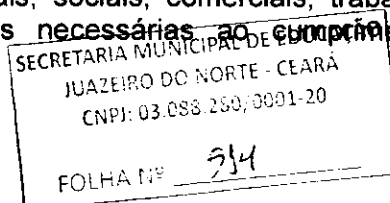




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	1200	R\$ 6,14	R\$ 7.368,00
4	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
5	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
7	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
8	TOMATE	KG	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.833,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

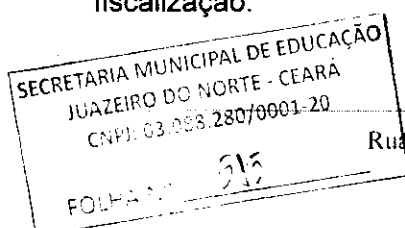
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



7



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ BERNALDO DA SILVA
(CPF Nº 016.108913-50)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 011/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSÉ BERNALDO DA SILVA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

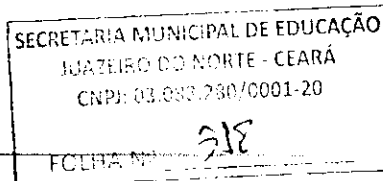
Valor Total do Contrato: R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Bernaldo Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF: 010.458.233-25

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **JOSE PEREIRA DE SOUSA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

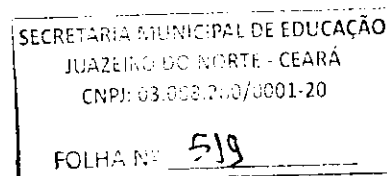
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
JOSE PEREIRA DE SOUSA





CONTRATO Nº 012/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOSE PEREIRA DE SOUSA (CPF Nº 010.458.233-25)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

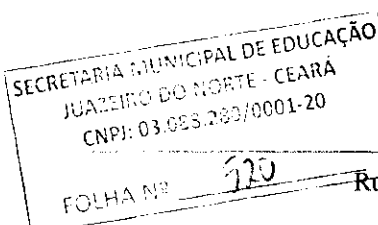
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	BATATA DOCE	KG	1200	R\$ 6,14	R\$ 7.368,00
4	MANGA	KG	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
5	MELANCIA	KG	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.258,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.
0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.983.230/0001-20 FOLHA Nº <u>521</u>
--

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ Nº 08.828.280/0001-20 FOLHA Nº 522

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

x *Jose Pereira de Sousa*
JOSE PEREIRA DE SOUSA
(CPF Nº 010.458.233-25)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.055.250/0001-20
FOLHA Nº 523



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 012/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSE PEREIRA DE SOUSA.


Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Jose Pereira De Sousa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.033.250/0001-20

FOLHA Nº 524



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC


Nome: JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES

CPF: 000.773.683-55

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.260/0001-20 FOLHA Nº <u>225</u>
--



CONTRATO Nº 013/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES (CPF Nº 000.773.683-55)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.053.280/0001-20 FOLHA Nº 526



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
2	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
3	MACAXEIRA	KG	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
4	MANGA	KG	800	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
5	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.388,00

VALOR GLOBAL R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.
0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

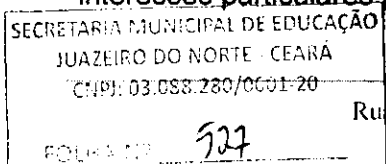
8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.038.280/0001-01
FOLHA Nº 526



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

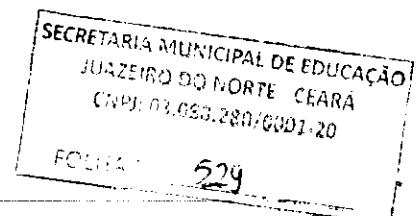

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES
(CPF Nº 000.773.683-55)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____





EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 013/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

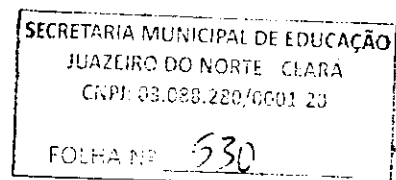
Valor Total do Contrato: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Josefa Zuleide De Lima Gomes.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: JOSELI MARTINS BARROSO
CPF: 036.309.473-36

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **JOSELI MARTINS BARROSO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

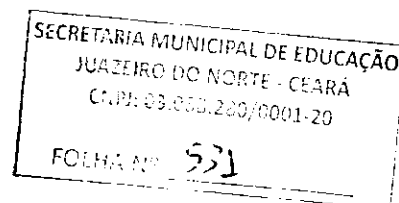
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.


.....
JOSELI MARTINS BARROSO





CONTRATO Nº 014/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOSELI MARTINS BARROSO (CPF Nº 036.309.473-36)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

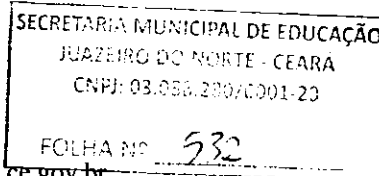




TABELA DE PRODUTOS E VALORES

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	ABOBORA	KG	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	BANANA PRATA	KG	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
3	GOIABA	KG	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
4	MAMÃO FORMOSA	KG	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
5	MANGA	KG	1200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
6	MELANCIA	KG	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.882,00

VALOR GLOBAL R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.
0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.033.220/0001-20

FOLHA Nº 533

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

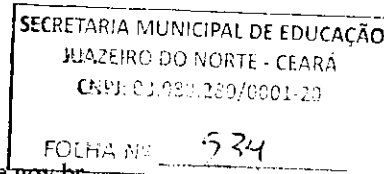
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

[Handwritten Signature]
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

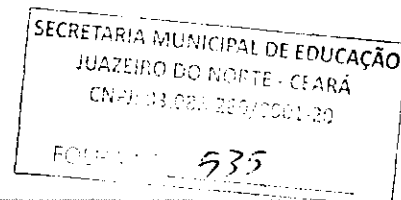
x Joseli Martins Barroso

JOSELI MARTINS BARROSO
(CPF Nº 036.309.473-36)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 014/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSELI MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).

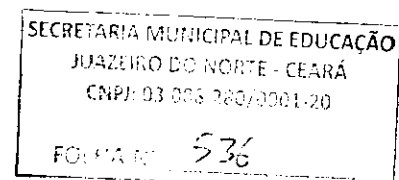
Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Joseli Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO


Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: MARIA CICERA DA SILVA
CPF: 854.391.423-04

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o(a) Agricultor(a) **MARIA CICERA DA SILVA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x 
.....
MARIA CICERA DA SILVA

